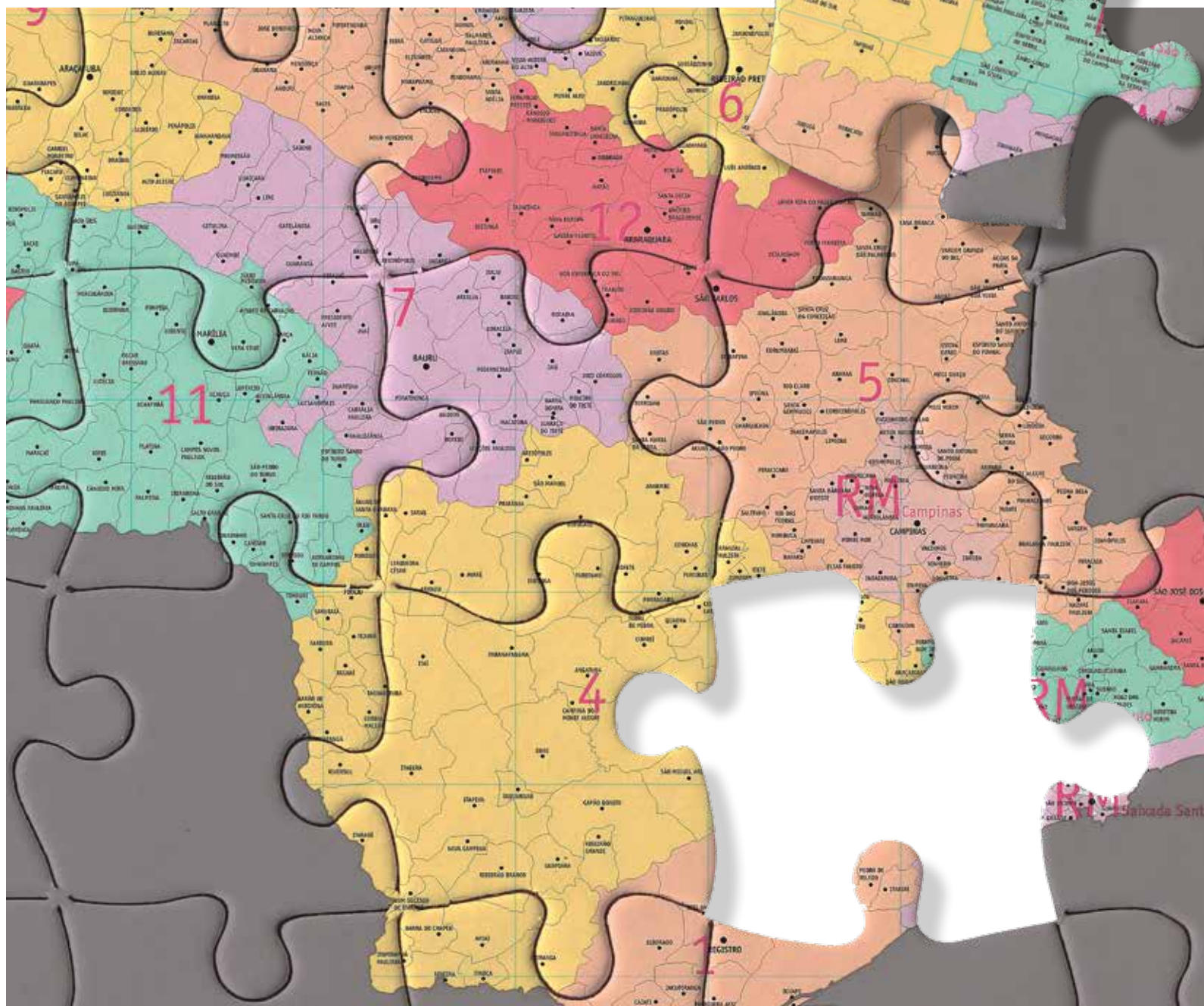


JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XIX Nº 177
JAN/FEV - 2017

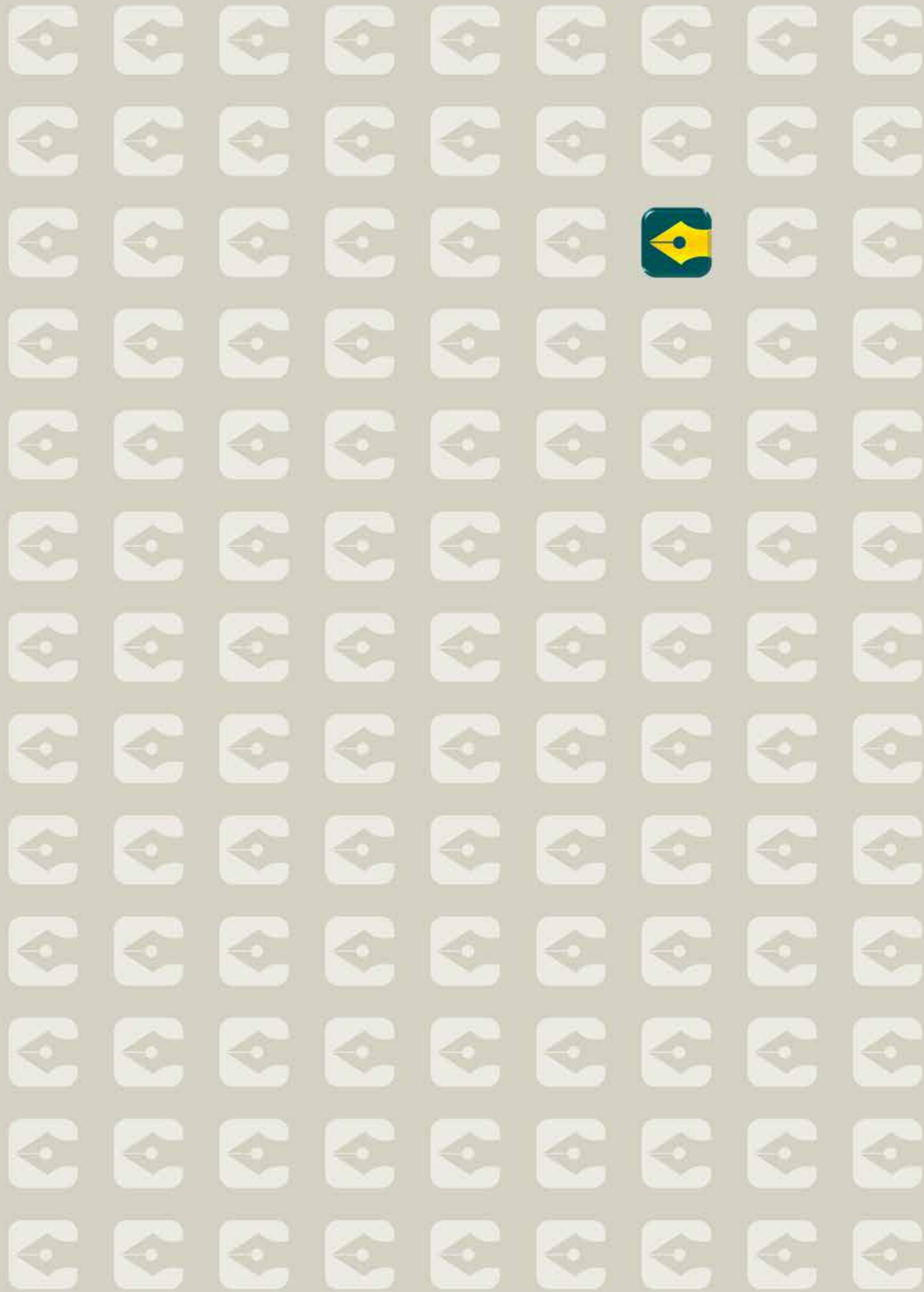


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo



Sessão de Escolha de Serventias
finaliza o **10º Concurso Público**
para Cartórios de SP

Conheça o novo app do CNB/SP: Debates Notariais | CNB/SP abre novas inscrições para “Treinamento de Gestão de Cartórios” | Conheça a 1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos do Estado de São Paulo: Elaine Maria Barreira Garcia



Novo ciclo para o **notariado**

Caríssimos colegas,



A primeira edição do **Jornal do Notário** do ano de 2017 é dedicada aos aprovados no 10º Concurso de Outorga de Delegações Extrajudiciais do Estado de São Paulo. A ocasião do final de mais um certame merece não apenas os parabéns aos novos tabeliães, o que adianto desde já com efusivos louvores em nome do notariado paulista, mas também a reflexão do quão importante e vitorioso é o fato de o estado de São Paulo ter alcançado a marca de 10 concursos públicos para a nomeação de notários e registradores.

A cada concurso finalizado, temos a possibilidade de renovar o conhecimento da atividade extrajudicial. É fundamental lembrar que não apenas os novos concursados devem se aproximar das entidades de classe para que possam absolver um pouco da experiência institucional, mas também que as associações devem olhar para esses novos colegas como meio de oxigenar as bases técnicas dos serviços extrajudiciais.

Por esse motivo, homenageamos os novos colegas trazendo nessa edição a cobertura completa da Sessão de Escolha de Serventias, ocorrida no auditório GADE/MMDC, e do evento organizado pelas entidades extrajudiciais para orientar os aprovados, o Treinamento Prático em Gestão Notarial e Registral. E abro as portas do CNB/SP aos novos concursados, em nome de toda Diretoria Institucional

Na mesma esteira de aproximação entre os tabeliães, sejam eles recém ingressados ou mais antigos, e o aprimoramento da atividade, convido a todos para ler a matéria sobre o aplicativo Debates Notariais e sobre o Treinamento de Gestão de Cartórios, curso voltado a notários, substitutos e gerentes administrativos das serventias.

Finalmente, com muita honra, gostaria de anunciar que este ano teremos o XX Congresso de Direito Notarial Paulista, que ocorrerá nos dias 31 de março e 1º de abril no Sheraton São Paulo WTC Hotel. Conto com a participação de todos os notários, sejam os novos para se apresentarem e contribuírem com seu antigos, sejam os menos novos com os olhos voltados aos desafios atuais e sejam os mais velhos que têm em sua experiência um dos sustentáculos de nossa importante atividade.

Obrigado a todos!

Andrey Guimarães Duarte
**Presidente do Colégio Notarial do
Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)**

Conta Gotas

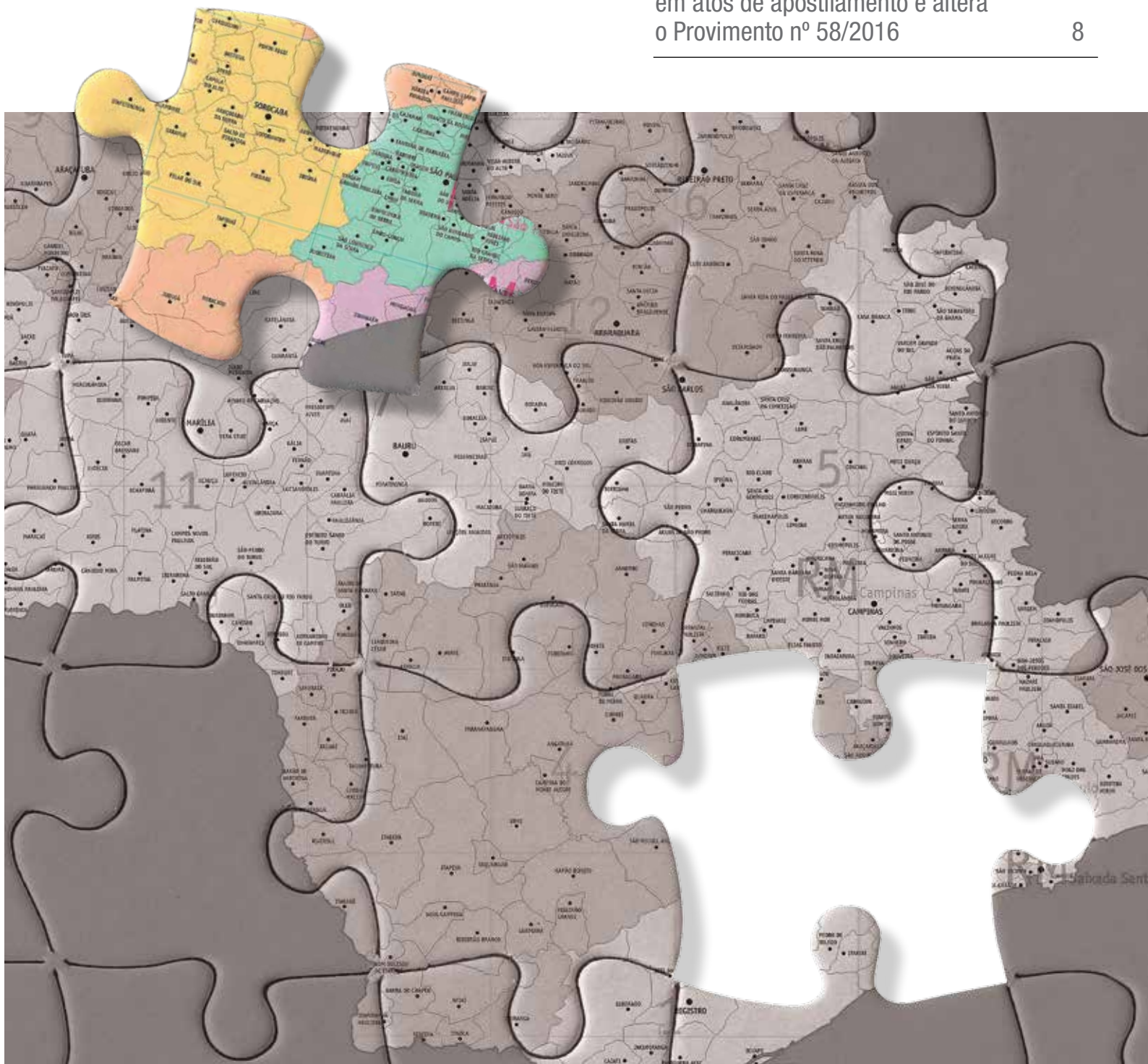
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6

Legislação

CNJ: Corregedoria Nacional determina tradução juramentada em atos de apostilamento e altera o Provimento nº 58/2016

8



Sessão de Escolha de Serventias finaliza o **10º Concurso Público** para Cartórios de SP

Capa pág. 14



Destaque

Conheça o novo app do CNB/SP: Debates Notariais

10



Destaque

CNB/SP abre novas inscrições para “Treinamento de Gestão de Cartórios”

12

Agende-se

Programação de eventos de março a abril

21



Perfil

Conheça a 1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos do Estado de São Paulo: Elaine Maria Barreira Garcia

22

Jurisprudência

Decisões em destaque

24

Destaque

CNB/SP realiza Reunião de Associados e apresenta evolução anual

27

CNB na Mídia

Lei que facilita a realização de divórcio e Memórias Notariais são os destaques da mídia

34

Em Equilíbrio

Corpo e mente em equilíbrio nas alturas

38

Recicle-se

10 séries que todo tabelião deveria assistir

40

Meu Cartório

Descobrimos o talento para o mundo notarial

42

Mais Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais

43

COLUMNISTAS

QualiNotas

Por Talita Caldas

20

Ponto de vista

Por Karin Rick Rosa

28

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho

30

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli

32

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia

33

Ponto de Vista

Por Joelson Sell

36

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri

37

AC Notarial

Por Vera Matos

39



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Andrey Guimarães Duarte

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Bruna Barbosa e Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.500

Fechamento editorial:

20 de fevereiro de 2017

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Lei Estadual nº 16.346/2016 dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro

A Lei estadual nº 16.346/2016 que altera a Lei nº 11.331/2002, dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. A nova lei que entrará em vigor no final de março diz que são emolumentos e compõem o custo total dos serviços notariais e de registro, além das parcelas previstas no Art. 1º da nova lei: a parcela dos valores tributários incidentes, instituídos pela lei do município da sede da serventia, por força de lei complementar federal ou estadual e a parcela destinada à Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro – Carteira das Serventias em montante correspondente a 4,8% (quatro inteiros e oito décimos percentuais) sobre o valor da parcela prevista na alínea “a” do inciso I deste artigo.”

Medida Provisória nº 759/2016 cria o Direito Real de Laje

Em 22 de dezembro de 2016, foi publicada a MP nº 759/2016, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e, além de outras questões, incluiu dentre os direitos reais “a laje”, inserido no rol dos direitos reais no artigo 1.225 do Código Civil brasileiro. A medida provisória ainda acrescentou ao Código Civil o artigo 1.510-A, que dá os contornos do direito real de laje:

Art. 1.510-A. O direito real de laje consiste na possibilidade de coexistência de unidades imobiliárias autônomas de titularidades distintas situadas em uma mesma área, de maneira a permitir que o proprietário ceda a superfície de sua construção a fim de que terceiro edifique unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

Bahia preenche 48% das vagas para cartórios no 1º Concurso Público do Estado

No 13 de janeiro, ocorreu a sessão de escolha do 1º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado da Bahia, promovido pelo TJ/BA, considerado o maior realizado no País e que envolveu 1.383 delegações vagas. Ao todo foram preenchidas 662 delegações, enquanto outras 721 permaneceram vagas em um certame que contou com 1.045 candidatos aprovados. Para a escolha das serventias foram marcadas três sessões entre os dias 11 e 13 de janeiro no Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, em Salvador, nas quais os candidatos escolheram as comarcas e os cartórios que pretendiam assumir, conforme instituído no Edital nº 05/2013.

Projeto permite que cônjuges alterem regime de bens em cartório

O procedimento deve ser requerido judicialmente por ambos os cônjuges desde que a alteração não cause prejuízo a terceiros. Projeto em análise na CCJ do Senado dispensa a necessidade de juiz no chamado pacto pós-nupcial, admitindo a mudança de regime de bens por escritura pública. De acordo com o PLS 69/2016, do senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), a alteração do regime de bens do casamento será feita por meio de requerimento assinado conjuntamente pelos cônjuges dirigido ao tabelião de notas, que, atendidos os requisitos legais, lavrará a escritura pública independentemente da motivação do pedido. A proposta exige que os requerentes sejam assistidos por advogado.

Imóvel rural pequeno ou médio não pode ser desapropriado se for o único do dono

Propriedades rurais pequenas e médias não podem ser desapropriadas para fins de reforma agrária se seus proprietários não tiverem outro imóvel. Com esse entendimento, o ministro do STF Gilmar Mendes anulou o decreto presidencial que, em 2010, declarou de interesse social. A decisão foi tomada no Mandado de Segurança 29.005, em que o proprietário da Fazenda São Judas Tadeu argumentou que o decreto de desapropriação ignorou o fato de que o imóvel rural original – “Fazenda São Judas Tadeu e Jerusalém” – foi desmembrado em 2005, tendo sido gerados dois novos imóveis, com matrículas distintas. O autor do pedido também informou que este é seu único imóvel rural.

CNB/SP resgata a escritura pública do Copan

O projeto Memórias Notariais, criado pelo Colégio Notarial do Brasil, tem por objetivo o resgate de escrituras públicas de locais históricos, tais como o edifício Copan, um dos edifícios ícones do centro financeiro e cultural do Brasil. Em razão dos 463 anos da cidade de São Paulo, o CNB/SP localizou a escritura pública de especificação do condomínio, documento de 1970, preservado no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo. Projetado na década de 50 pelo arquiteto Oscar Niemeyer, com a colaboração de Carlos Alberto Cerqueira Lemas, o Edifício Copan surgiu num período em que a Cidade de São Paulo apresentava uma dinâmica de transformação e crescimento. O documento é carregado de informações extremamente detalhadas que vão desde o número de apartamentos, a quantidade de lojas e a área total até a descrição detalhada do interior de cada um.



Deliberação Contran nº 153/2017 regula a produção e a expedição da CNH com novo layout e requisitos de segurança

A deliberação nº 153/2017 altera a resolução Contran nº 598/2016, que regula a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação com novo layout e requisitos de segurança. A deliberação diz que a CNH deverá possuir código de barras bidimensional (QR Code) gerado a partir de algoritmo específico, de propriedade do Denatran, que deverá armazenar todas as informações contidas nos dados variáveis do respectivo documento, bem como a fotografia do condutor, fornecido pelo sistema central do Renach, permitindo a validação do documento.



CNB/SP e representantes de cartórios visitam Apamagis

No dia 3 de fevereiro, a Diretoria Executiva da Apamagis recebeu em sua sede administrativa a visita de diversos representantes do setor extrajudicial, entre eles, o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte. Também estiveram presentes o presidente do Sinoreg, Cláudio Marçal Freire; o 1º secretário da Anoreg/SP, Demades Mário Castro; o presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves; e a titular do cartório em Ermelino Matarazzo, Maria Beatriz Lima Furlan. Ainda o presidente da Apamagis, desembargador Oscild de Lima Júnior; a vice-presidente da entidade, juíza Vanessa Ribeiro Mateus, o diretor-secretário, juiz Ademir Modesto de Souza; e o diretor financeiro, juiz Ricardo Felício Scaff, compareceram ao encontro para tratar de assuntos de interesse às classes.



CCJ aprova acordo para troca de informações sigilosas entre Brasil e Espanha

A CCJ da Câmara dos Deputados aprovou acordo internacional entre Brasil e Espanha para facilitar o intercâmbio de informações sigilosas. O documento fixa regras para a segurança de informações classificadas (não públicas) trocadas entre os dois Estados, suas empresas, órgãos e entidades credenciadas. Um dos objetivos é impulsionar parcerias comerciais e industriais entre Brasil e Espanha por meio de normas que confirmam segurança jurídica aos contratos. O texto, que tramita em regime de urgência, seguirá para análise do Plenário. A medida consta do Projeto de Decreto Legislativo nº 524/16, que traz o texto do acordo assinado entre as duas nações, em Brasília, em 15 de abril de 2015.



CONGRESSO
PAULISTA
DE DIREITO NOTARIAL
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL
PARTICIPE!



LEGISLAÇÃO

CNJ: Corregedoria Nacional determina tradução juramentada em atos de apostilamento e altera o **Provimento nº 58/2016**



A Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) atendendo a pedido de providências formulado pela Associação dos Profissionais de Tradução Pública e Intérpretes Comerciais, representando várias entidades, suspendeu os efeitos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 13, do Provimento nº 58/2016 da Corregedoria Nacional de Justiça, e determinou, nos termos do caput do art. 13, que a Apostila em documentos lavrados em língua estrangeira, nos moldes do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, seja traduzido por tradutor juramentado e que a tradução seja objeto de apostilamento próprio conforme requerimento inicial.

CNB/SP comunica o falecimento do ex-diretor **José Milton Tarallo**, 6º Tabelião de Notas de São Paulo



É com imenso pesar que o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) comunica o falecimento de José Milton Tarallo, 6º Tabelião de Notas de São Paulo, ocorrido na madrugada do dia 17 de fevereiro de 2017.

O tabelião foi diretor do CNB/SP de 2010 a 2014, período no qual foi membro do Conselho Fiscal das gestões dos ex-presidentes Ubiratan Pereira Guimarães e Mateus Brandão Machado. Entre os diversos feitos ao longo do período, constam a locação de um conjunto no 9º andar e reforma do 11º do edifício-sede do CNB/SP; a criação de novas delegacias regionais no interior; a luta pela publicação do Provimento nº 11/2010 do TJ/SP, que autoriza cartórios a emitirem certificados digitais e do Provimento nº 18/2012 do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), que institui a Censec; a implantação do Programa de Certificação Digital, a expedição dos primeiros traslados eletrônicos de escritura pública; a disponibilização de um sistema de *backup* para digitalização dos acervos das serventias, tornada obrigatória pela CGJ/SP; entre outros.

A Diretoria do CNB/SP, do CNB/CF e todos os funcionários prestam seus mais sinceros pêsames a toda sua família pela perda deste ilustre colega.



Há 27 anos desenvolvendo tecnologia e segurança para os cartórios do Brasil

A Escribe é uma empresa focada na atenção às necessidades legais e de **inovação dos cartórios notariais e registrais.**

Conheça nossas soluções para todas as atribuições de cartórios extrajudiciais.

www.escriba.com.br

comercial@escriba.com.br



[/escribainformatica](https://www.facebook.com/escribainformatica)

(41) 3091-2600

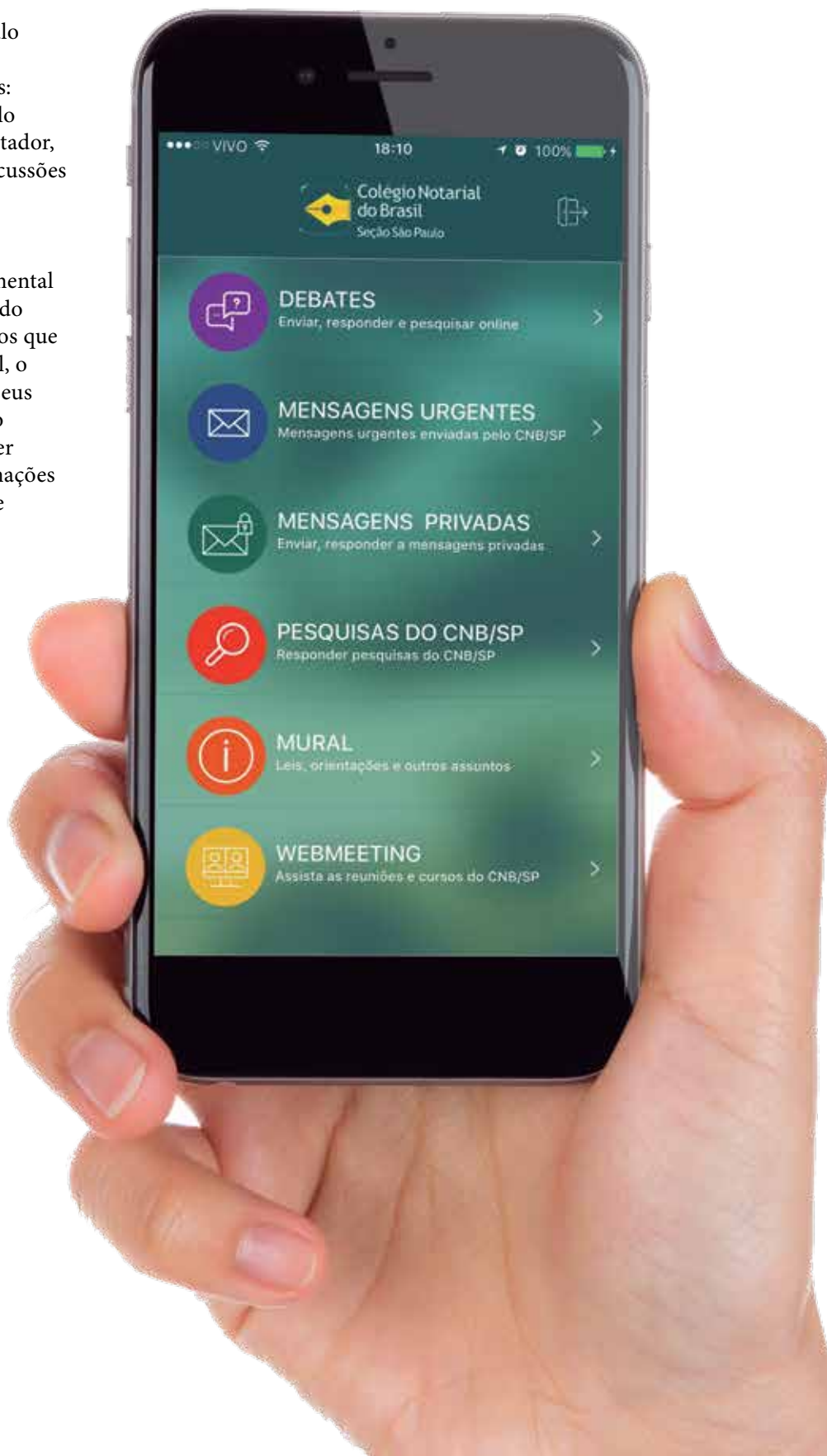
Conheça o novo app do CNB/SP: Debates Notariais

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) apresenta mais uma ferramenta de comunicação em benefício de seus associados: o aplicativo Debates Notariais. Disponível pelo *smartphone* (Android ou iOS) ou pelo computador, o utilitário funciona como um canal para discussões referentes à área notarial e esclarecimento de dúvidas.

A participação de todos os tabeliães é fundamental para o constante desenvolvimento do notariado paulista. Ao formar um grande banco de dados que inclui os diversos assuntos do âmbito notarial, o app proporciona uma experiência única aos seus usuários, que terão em mãos um instrumento confiável de consulta a ser acessado a qualquer momento do dia. Além disso, todas as informações registradas servirão como base para estudos e análise de melhorias.



O app proporciona uma experiência única aos seus usuários





Disponível pelo *smartphone* ou pelo computador, o utilitário funciona como um canal para discussões referentes à área notarial e esclarecimento de dúvidas



COMO INSTALAR O APP?

Os associados do CNB/SP receberam via e-mail *login* e senha para acesso ao aplicativo Debates Notariais.

Com os dados para acesso em mãos:

- 1 Acesse o site www.debatesnotariais.org.br e coloque o *login* e a senha;
- 2 Leia e aceite a licença de uso do sistema;
- 3 Faça o *download* do aplicativo Debates Notariais no seu *smartphone* por meio da Apple Store (iOS) ou da Play Store (Android).

CONHEÇA AS FUNCIONALIDADES DO DEBATES NOTARIAIS:

- Envio de perguntas e respostas *on-line* agrupados em assuntos específicos organizados (Debates);
- Comunicação entre o CNB/SP e os cartórios de notas associados de forma mais rápida e eficiente, utilizando o módulo de Mensagens Urgentes;
- Trocas de mensagens particulares entre os participantes, utilizando a opção Mensagens Privadas;
- Realização de pesquisas rápidas pelo CNB/SP para aprimoramento dos serviços e obtenção de dados estatísticos (Pesquisas do CNB/SP);
- Acesso às informações e orientações jurídicas por meio do Mural;
- Acesso às transmissões das reuniões mensais de associados e cursos na opção Webmeeting (em construção).

ATENÇÃO!

- O sistema é de uso exclusivo dos tabeliães de notas do estado de São Paulo e seus prepostos, sendo vedada a participação de outras pessoas (Ex: titulares de outras naturezas, empresas de informática e prestadores de serviço).
- A plataforma foi desenvolvida para discutir assuntos relacionados ao notariado, não sendo permitida a discussão de outros tópicos, tais como: política, religião, futebol etc. É ainda vedado o envio de mensagens, áudios e vídeos que contenham conteúdo humorístico ou qualquer outro que não tenha relação com o grupo.
- Os usuários do sistema que assumirem delegações de outras naturezas em virtude de aprovação em concurso público serão excluídos deste fórum de discussões.

Em caso de dúvida ou suporte, ligue para o telefone (11) 3122-6287 ou envie e-mail para: sistemas@cnbsp.org.br.

CNB/SP CRIA TÓPICO NO APP PARA INTERAÇÃO DOS APROVADOS NO 10º CONCURSO

Tendo em vista a aprovação dos candidatos do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, o CNB/SP criou um tópico no aplicativo Debates Notariais para que os concursados possam sanar as suas dúvidas por meio dos colegas de ofício, de consultores e da assessoria jurídica do CNB/SP. Baixe já o aplicativo!

CNB/SP abre novas inscrições para “Treinamento de Gestão de Cartórios”

Após sucesso da primeira edição, entidade lança nova grade para direcionar o notário a superar desafio na gestão de pessoas, procedimentos, clientes e finanças

No mês de março de 2017, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizará a segunda edição do Treinamento de Gestão de Cartórios, voltado a notários, substitutos e gerentes administrativos das serventias.

A primeira edição, ocorrida em setembro e outubro de 2016, formou 20 profissionais da classe que se especializaram em estratégias sobre os serviços notariais, envolvendo

planejamento para o crescimento, finanças e gestão de pessoas, além de elaboração de diretrizes estratégicas para o cartório.

A 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Mello, discorreu sobre a experiência que viveu no treinamento inaugural. “Acho muito importante aprendermos mais sobre administração e gestão, já que trabalhamos diariamente com isso. Acho bacana termos ideias práticas para que possamos aplicar

na serventia”, resumiu. A 17ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze, também avaliou o curso como enriquecedor para a profissão. “Achei ótimo o exercício sobre as experiências, com os outros apresentando a qualidades que nós temos e às vezes não vemos pois o outro destaca e percebe. E a troca de conhecimentos sobre a gestão de pessoas em cartórios! Em maior ou menor grau, todos temos as mesmas dificuldades”, ponderou.



► A especialista Talita Caldas ministrou em 2016 o curso inaugural sobre os desafios na área administrativa dos cartórios para 20 profissionais do ramo

Módulo 1

O Módulo 1 do novo curso ocorrerá ao longo de três sextas-feiras, das 9h30 às 17h30 (8 horas por dia), no auditório da entidade, localizado na Rua Bela Cintra, 746 – cj. 121 – Cerqueira César – São Paulo – SP.

As datas são:

- 10 de março (sexta);
- 17 de março (sexta);
- 24 de março (sexta).

Treinamento “Planejamento Estratégico para Cartórios: Superando Desafios na Área Administrativa”

Datas: 10, 17 e 24 de março de 2017

Horário: 9h30 às 17h30

Local: auditório do CNB/SP

Endereço: Rua Bela Cintra, 746, 11º andar, Consolação, São Paulo - SP
CEP: 01415-000

Telefone: (11) 3122-6270

Investimento: R\$ 2.400,00 por participante, valor total para as três aulas de 8 horas cada. Pagamento em até 3 vezes ou R\$ 2.280,00 à vista.

Encontro 1 – Reflexão Estratégica sobre os serviços notariais: planejamento e gestão de pessoas: 8 horas.

Apresentação do cenário atual sobre a administração de cartórios. Debate de conceitos de planejamento, estratégia, e tomada de decisão por objetivo. Exposição de ferramentas de análise que permitam aos participantes a reflexão sobre suas próprias estratégias e decisões feitas em um ambiente de incertezas.

Estudos de casos reais a fim de analisar oportunidades, ameaças, e identificar as principais preocupações relativas aos riscos do negócio (administração de custos, controle dos procedimentos, qualidade dos serviços notariais, entre outros).

Essa sessão discutirá os seguintes pilares:

- Diagnóstico setorial dos cartórios extrajudiciais: visão geral dos fatores externos e internos;
- Titular do cartório: um exemplo, um líder e um empresário;
- O líder e liderança: relação entre liderança, valores organizacionais e comportamento;
- Relação funcionários satisfeitos: clientes satisfeitos;
- Importância da capacitação dos colaboradores para minimizar falhas no processo;
- Importância da remuneração;
- Colaborador com desempenho ruim: o que fazer?;
- Por que ter uma estratégia voltada para gestão de pessoas?

Encontro 2 – Como estamos? Foco em Finanças: 8 horas.

Esta sessão mostrará na primeira parte as noções básicas de planejamento financeiro (Finanças e Contabilidade) para minimizar custos e aumentar o controle, principalmente na gestão por resultados e, assim, obter mais saldo em caixa e lucro. O objetivo é controlar as entradas e saídas de caixa, realizar a análise do caixa (variáveis que influenciam) e as projeções para investimento e execução do planejamento estratégico.

Encontro 3 – Para onde vamos?

Como vamos alcançar as diretrizes estratégicas: 8 horas.

Treinamento específico sobre como a estratégia cartorária pode ser alcançada. Definição dos objetivos estratégicos, como serão controlados e implantados por meio de ferramentas administrativas, tais como o PDCA (*Plan Do Check Act*) e o BSC (*Balanced ScoreCard*). Desenvolvimento do “Mapa da Estratégia”, apresentando a estrutura geral necessária para desenvolver um plano de ação. A metodologia apresentada segue os conceitos doutrinários testados e aprovados em organizações públicas e privadas, de grande e pequeno porte.

Módulo 2

O Módulo 2 do curso (preferencialmente para os alunos formados no Módulo 1) ocorrerá ao longo de duas sextas-feiras, das 9h30 às 17h30, no mesmo local.

As datas previstas são:

- 5 de maio (sexta);
- 12 de maio (sexta).

Treinamento “Planejamento Estratégico para Cartórios: Finanças, Gestão de Pessoas, Procedimentos e Clientes”

Datas: 5 e 12 de maio de 2017

Horário: 9h30 às 17h30

Local: auditório do CNB/SP

Endereço: Rua Bela Cintra, 746, 11º andar, Consolação, São Paulo - SP
CEP: 01415-000

Telefone: (11) 3122-6270

Investimento: R\$ 2.200,00 por participante, valor total para as duas aulas, de 8 horas cada. Pagamento em até 3 vezes ou R\$ 2.090,00 à vista.

O Módulo 2 ensinará a vincular, através de exemplos, o planejamento à ação, ou seja, a estratégia à operacionalização ao definir o “painel de desempenho” utilizando:

- 1) o mapa da estratégia (para comunicar);
- 2) o sistema de indicadores (para medir);
- 3) o estabelecimento das iniciativas (para executar).

Serão duas perspectivas por dia de evento:

Encontro 1

- Financeira
- Clientes/mercado

Encontro 2

- Procedimentos internos
- Aprendizado e inovação (pessoas e sistemas)

Palestrante:

Talita Caldas, sócia-diretora da Tac7, consultoria especializada em Desenvolvimento Gerencial de Cartórios.

Observação: Consultores convidados da Tac7 participarão dos eventos.

Inscrição

Para se inscrever, enviar e-mail para inscricoes@cnsb.org.br, com o assunto “TREINAMENTO CARTORÁRIO”, com os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Nome completo da serventia;
- Telefone para contato.

O boleto de pagamento será enviado para o e-mail que solicitar as inscrições.

Atenção!

- Os dados fornecidos nas inscrições serão utilizados na confecção dos certificados. Por conta disso, é imprescindível o máximo cuidado no seu preenchimento;
- A inscrição é intransferível. Qualquer mudança deve ser realizada em até 3 dias antes do início do curso (7 de março – Módulo 1; 2 de maio – Módulo 2);
- O aluno deve obter um mínimo de 75% de frequência para receber o certificado;
- É vedada a participação de consultores externos.

Sessão de Escolha de Serventias finaliza o **10º Concurso Público para Cartórios de SP**

Novos delegatários tomaram posse de 142 serventias durante a cerimônia de escolha realizada no auditório do GADE/MMDC



▶ A Sessão de Escolha e Outorgas das Unidades Extrajudiciais marcou o término do 10º Concurso de Outorga de Delegações Extrajudiciais do Estado de São Paulo

A Sessão de Escolha e Outorgas das Unidades Extrajudiciais, realizada no dia 18 de janeiro, no auditório do GADE/ MMDC, marcou o término do 10º Concurso de Outorga de Delegações Extrajudiciais do Estado de São Paulo. Ao todo, foram escolhidas 142 de um total de 143 serventias.

A cerimônia teve início com o pronunciamento do Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, que cumprimentou todos os presentes e aproveitou a ocasião para parabenizar os candidatos que chegaram à etapa final do concurso, além de agradecer o auxílio de todos que colaboraram com o processo. “Todos se dedicaram com afinco, sem qualquer tipo de vantagem, a não ser o sentimento de cumprimento do dever. Em uma época de tanta cobrança de ética, isso tem que ser exaltado”, analisou. “Este é um momento muito especial para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

Também esteve presente o desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, que presidiu a banca examinadora do concurso. Ele agradeceu a experiência de ter estado à frente da comissão. “Chegar a esse momento é o coroamento do nosso trabalho”, salientou. “Fui acompanhado por uma equipe de examinadores de primeira linha”.

Após a abertura do evento, os juízes Swarai Cervone de Oliveira e Carlos Henrique André Lisboa, juízes auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), e o juiz Dimitrius Zarvos Varellis, assessor da presidência do TJ/SP, iniciaram a sessão de escolha das serventias extrajudiciais.

A 1ª colocada do Grupo 1 de Provimento, Marina Araujo Campos, escolheu o 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Sumaré. “O concurso foi muito rápido, durou sete meses ao todo. Ao longo desse tempo e até antes, eu me dediquei exclusivamente ao certame: estudava o dia inteiro”, lembrou. “Foi além das minhas expectativas, entrei na atividade com o pé direito! Espero contribuir para o crescimento e melhoria da serventia”.



▶ O Corregedor Manoel de Queiroz Pereira Calças parabenizou os candidatos que chegaram à etapa final do concurso e agradeceu o auxílio de todos que colaboraram com o processo

André Medeiros Toledo, que foi aprovado em 3º lugar no Grupo 1 de Provimento, torna-se agora o 19º Tabelião de Notas de São Paulo. “Na verdade, o processo começa na faculdade. Eu completei 6 anos de graduado e, desde o início, venho prestando diversos concursos públicos em várias áreas, fui aprovado e, até 2 anos atrás, eu trabalhava como Oficial de Justiça”, declarou. O notário que assumiu o Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Macucos por conta de aprovação no 9º Concurso, disse que o seu maior objetivo era vir para São Paulo. “O ano de 2016 foi de abdicação total, com estudos de segunda a segunda. Esse momento é um sonho realizado: sempre gostei de notas e agora o meu papel é manter a excelência da atividade e encarar esse desafio aprendendo com os colegas mais experientes”.

Aprovada em 5º lugar no Grupo 2 de Provimento, Andrea Santos Gigliotti, antes titular do Tabelionato de Notas de Santa Rita do Passa Quatro, assume a serventia do Distrito de São Miguel Paulista, que tem anexo de Notas. “Querida ter a oportunidade de continuar no Tabelionato de Notas e voltar para o Registro Civil, que foi meu primeiro cartório”, explicou.

Fernando Domingos Carvalho Blasco, que passou em 5º lugar no Grupo 1 de Remoção, optou pelo 30º Tabelionato de Notas de São Paulo. “Foi uma conquista. Eu queria muito voltar para perto da minha família, pois estava em Presidente Prudente. É muito bom saber que essa é a minha última escolha – vida de concurso é uma vida que cansa”, afirmou. “A capital é uma cidade excelente para desenvolver a atividade e para conseguir me dedicar cada vez mais ao notariado”.

Ao longo da Sessão de Escolhas e assinatura do Livro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) esteve representado por seu presidente, Andrey Guimarães Duarte, que considera o concurso fundamental para a atividade. “Parabenizo todos os aprovados, o desembargador presidente da comissão, e também os juízes que comandaram de forma brilhante a cerimônia”, disse, desejando boas vindas aos novos notários e colocando o CNB/SP à disposição de todos.

Veja a lista oficial da escolha das serventias divulgada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) no site do CNB/SP.

Associações extrajudiciais paulistas promovem Treinamento Prático em Gestão Notarial e Registral



► O presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves, o presidente da Anoreg/SP, Leonardo Munari, o presidente do Sinoreg/SP, Claudio Marçal, o representante da Arisp, Frederico Jorge Vaz Figueiredo Assad, o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, e o vice-presidente da Arpen/SP, Ademar Custódio, tiraram dúvidas e esclareceram pontos relevantes de cada especialidade aos aprovados no 10º Concurso

No dia 13 de fevereiro, ocorreu o Treinamento Prático em Gestão Notarial e Registral voltado aos aprovados no 10º Concurso Público para a Outorga de Delegações do Estado de São Paulo. O evento, que reuniu 60 aprovados no Hotel Jaraguá (SP), foi organizado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), pela

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e pelo Instituto de Estudos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas (IRTDPJ/SP), apresentando inúmeros temas de interesse para os novatos.

O primeiro painel reuniu a 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Priscila Agapito, a Ofi-

cial de Registro Civil do 18º Subdistrito da Capital – Ipiranga, Karine Boseli, o Tabelião de Protesto de Santo André, Mário Camargo, e o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Frederico Assad, para apresentar o tema “Gestão Cartorária”. Abrindo as falas, Priscila Agapito aconselhou os presentes sobre questões de conduta com clientes, funcionários e juízes corregedores. “Quando um novo tabelião chega ao cartório, ele não sabe quem são os seus clientes, mas os escreventes que já estavam lá



► A 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Priscila Agapito, aconselhou os presentes sobre questões de conduta com clientes, funcionários e juízes corregedores

sabem. Sendo assim, não chegue com o ‘pé no peito”, afirmou. “Não desperdicem esse momento em que a equipe projeta esperanças no novo tabelião, esperando que seja parceiro, humano. Cheguem com calma”.

Em seguida, Fernando Assad recomendou especial cuidado com os dados do cartório. “Façam o *backup* de todo o arquivo, chequem se todas as matrículas estão aprovadas, observem os títulos com cuidado. Se vocês errarem, vocês serão os únicos culpados”, disse. “O mais difícil é mudar a cultura de onde vocês estão entrando. Tentem impor, paulatinamente, as suas formas de trabalho. Escolham o sistema de informática que se sintam melhor. Não descuidem dos funcionários – eles são o seu banco de conhecimento prático”.

O representante da Anoreg/BR, Mário Carmargo, instruiu os ingressantes a terem disciplina, trabalhem duro e serem acessíveis. Além disso, discorreu sobre a importância de se estabelecer procedimentos de trabalho. “Criem e registrem procedimentos dentro do cartório, isso gera qualificação. Assim, não haverá dúvidas e cada um saberá exatamente o que deve fazer e como agir”, pontuou.

A oficial Karine Boseli lembrou que muitos outros colegas lutaram para que o extrajudicial atingisse o patamar em que se encontra hoje. “Eu fico muito feliz a cada vez que registro uma criança pois penso que, naquela certidão, está o meu nome. Agora, peço para que todos vocês que

exercem essa profissão da melhor forma possível”, finalizou.

O segundo painel, que tratou de “Gestão Tributária e Trabalhista”, foi apresentado pelo advogado e consultor Antonio Herance Filho, do INR Publicações Consultoria.



► O presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves, orientou os novos titulares para que sempre procurem se alinhar às suas respectivas entidades de classe

“

Quando um novo tabelião chega ao cartório, ele não sabe quem são os seus clientes, mas os escreventes que já estavam lá sabem

Priscila Agapito

”



► O representante da Arisp, Frederico Assad (esq.), e o advogado e consultor Antonio Herance Filho (dir.), do INR Publicações Consultoria



Ao longo de sua apresentação, ele discorreu sobre o imposto de renda e a sua apuração (receitas e despesas). “O livro fiscal deve necessariamente ser utilizado para a apuração do imposto de renda, do que chamado tecnicamente de recolhimento mensal obrigatório – carinhosamente conhecido como ‘carnê leão’”, explicou. “Nele, você só escritura despesa que a lei considera dedutiva. Ou seja, você só deduz da base de cálculo do carnê leão aquilo que a lei admite”. Ele ainda mencionou como lançar locações de móveis e mobílias: o que pode e até quando pode; *holding* familiar: locação de móvel e mobília para cartório – como tratar essas despesas, entre outros tópicos.

O último painel reuniu o presidente de todas as entidades para esclarecimentos de dúvidas práticas. O presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves, relembrou os novos notários e registradores de se cadastrarem nos portais do CNJ, do TJ/SP e da Sefaz/SP. Além disso, recomendou que o titular facilite o acesso do cliente a ele, não deixe de estar presente na serventia e procure sempre se alinhar a sua respectiva entidade de classe.

O presidente da Anoreg/SP, Leonardo Munari, demonstrou a preocupação constante do setor extrajudicial entre ser eficiente ou burocrático. “Nós temos que criar controles internos nas serventias mas, ao mesmo tempo, não podemos procrastinar. Hoje

nós representamos a desburocratização”, afirmou. “As associações somos nós todos. Todos estão fora de seus cartórios trabalhando pela classe. Se cada um fizer um pouco, apresentar uma ideia e colocá-la em prática junto com a entidade, já ajuda bastante”.

Em seguida, o presidente da Sinoreg/SP, Claudio Marçal, se colocou à disposição de todos e pediu para que os colegas refletissem sobre um eventual pedido de desfiliação. “Ao lado da Anoreg, o Sinoreg

tem lutado muito pelo interesse de vocês. Em Brasília já nos juntamos à Confederação Nacional de Notários e Registradores e estamos aptos a representá-los perante o Congresso, o Supremo e todas as entidades”, ressaltou. “Ajude o seu sindicato a te ajudar”.

O representante da Arisp, Frederico Assad, alertou os novatos quanto ao atendimento. “Procure treinar os seus funcionários para atender bem o cliente pois o balcão é a sua casa. Coloque o seu melhor lá na frente”, disse.

O presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, parabenizou os novos titulares e exaltou o ofício em que atua. “É extremamente gratificante exercer essa profissão, principalmente em cidades pequenas, nas quais nos aproximamos tanto da sociedade e dela participamos”, explanou. “O Colégio Notarial está aberto para vocês. Realmente somos a associação: quando sai uma cartilha, por exemplo, esse material não surgiu do nada. Precisamos de mãos para construir, de gente para pensar junto”.

Por fim, o vice-presidente da Arpen/SP, Ademar Custódio, também se colocou à disposição de todos. Em seguida, os presentes se reuniram para festejar as recentes conquistas no coquetel oferecido pelas entidades organizadoras do evento.



► O último painel reuniu representantes de todas as entidades para esclarecimentos de dúvidas práticas

Veja abaixo a galeria de fotos completa do coquetel dos aprovados:



Dicas para melhorar a **gestão administrativa** do cartório em 2017

Talita Caldas*

Com a chegada de 2017 e com novas energias e projetos a caminho, é essencial refletir sobre os Sistemas de Gestão que produziram resultados nos anos anteriores, sejam eles financeiros ou não.

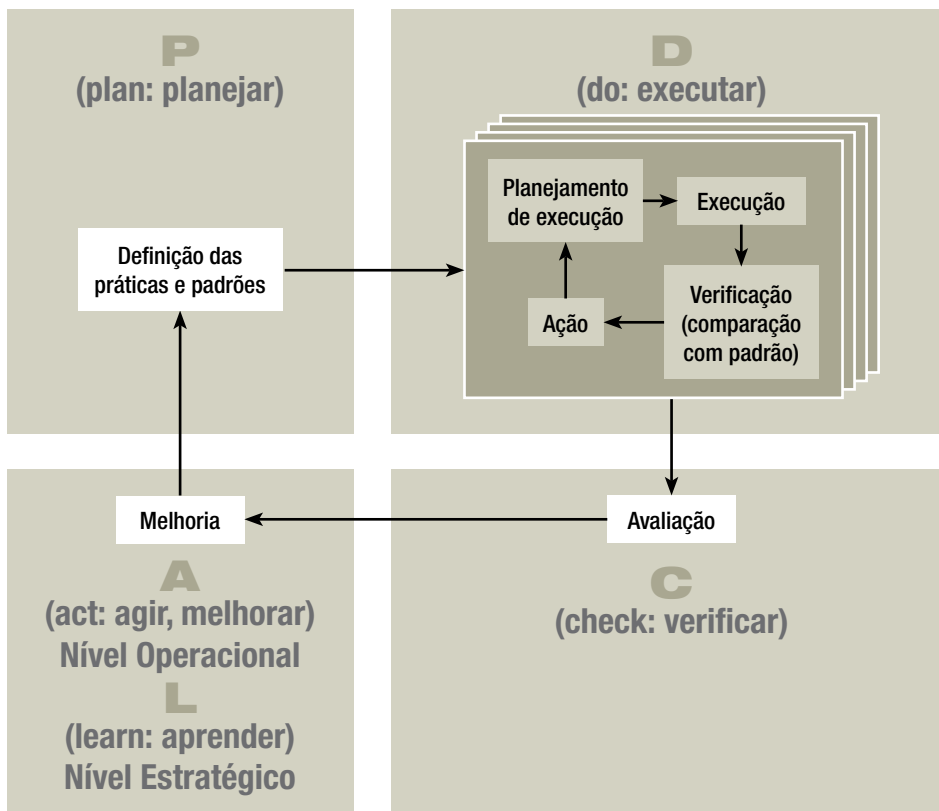
Há várias definições destes Sistemas, porém o conceito básico, segundo a Fundação Nacional de Qualidade, é de um conjunto de práticas padronizadas, inter-relacionadas, com a finalidade de “gerir uma organização e gerar resultados”.

O titular do cartório, como qualquer dono de negócio, possui muitos desafios para manter a serventia em operação. De tempos em tempos é necessário avaliar os pontos fortes e fracos do seu cartório (análise SWOT) e refletir se as decisões que estão sendo tomadas estão de acordo com o que foi planejado.

Sem dúvida o tabelião que está em busca da excelência profissional possui um Sistema de Gestão que forneça elementos de análise e um modelo de gerenciamento administrativo eficaz, principalmente se responsável pela mesma serventia a mais de 2 anos, tempo suficiente para gerenciar o cartório da sua forma.

Há diferentes formas de aperfeiçoar o Sistema de Gestão, tais como:

- 1 Realizar um *benchmarking* de gestão (se inspirar em boas práticas de outras serventias). Por isso, a importância de participar de grupos de estudo, cursos e treinamentos específicos para gestão administrativa de cartórios extrajudiciais, como os oferecidos pelo CNB/SP. É o momento perfeito em que todos dividem as suas dificuldades, apresentam soluções criativas e compartilham o conhecimento visando o aperfeiçoamento da sua serventia.
- 2 Desenvolver, na medida do possível, treinamentos de baixo custo (como o *job rotation*) para que a equipe tenha uma visão global do cartório, com aprendizado das tarefas mais simples às mais complexas, para que possa dar sugestões de melhoria. Afinal, as inovações são realizadas por um novo ponto de vista em um procedi-



- mento já estabelecido.
- 3 Analisar resultados do cartório de forma geral e depois setorizada por cada departamento, por funcionários etc. e testar novas ideias (inovar a ação) em busca da melhoria contínua, por exemplo, com simulações de sistemas gerenciais utilizando gráficos para facilitar a análise e efetuar projeções (financeiras ou não) a curto/médio/longo prazo para os próximos anos.
 - 4 Adotar como norte a norma da ABNT NBR 15906:2010 específica para Gestão Empresarial de Serviços Notariais e de Registro.

Para quem almeja iniciar este novo ano com uma gestão mais eficaz, a dica é separar os processos operacionais (da execução dos serviços, Ex: prestar o atendimento ao cliente) dos processos gerenciais (transformar informações em decisões gerenciais, Ex: elaborar a SWOT, estabelecer um plano para 2017, executar via PDCA/PDCL e controlar via indicadores de desempenho como o BSC), para promover a melhoria das práticas administrativas adotadas no cartório, no intuito de corrigir os erros atuais ou pre-

venir/minimizar as práticas futuras e gerar melhores resultados operacionais, administrativos e financeiros. Pense nisso e muito sucesso em 2017!

Fonte: FNQ - Fundação Prêmio da Qualidade. Critérios de excelência em gestão. São Paulo: FNQ, 2014. Site Stratec. Disponível em: <http://www.stratec.com.br/blog/2014/agosto/ciclo-pdca-e-pdcl-o-que-sao>. Visto em 3/1/2017.



*Talita Caldas é formada em Administração de Empresas pelo Mackenzie, pós-graduada em Marketing pela ESPM e em Gestão Estratégica pela USP; trabalha há treze anos na área de serviços, concentrando seus últimos seis anos em projetos na área de marketing, inteligência de negócios e relacionamento com o cliente

março a abril*

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: Pará, Maranhão, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná e Espírito Santo.



11/3/2017

Curso de Autenticação e Reconhecimento de Firmas
Local: Campinas

16/3 a 18/3/2017

1ª Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA)
Local: Oaxaca (México)

18/3/2017

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Barueri

25/3/2017

Curso de Autenticação e Reconhecimento de Firmas
Local: São Paulo

31/3 e 1/4/2017

XX Congresso de Direito Notarial
Local: São Paulo

8/4/2017

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Campinas

*As datas e eventos acima estão sujeitos a alterações.

**HÁ 20 ANOS
ENTREGANDO SOLUÇÕES AOS
TABELIÃES DE CARTÓRIO**



A Transmaje é uma transportadora de entregas rápidas, especializada na entrega das intimações dos cartórios de protesto.

Atuamos em conformidade às **previsões legais**, possuindo uma **equipe** especialmente **treinada** para realização dos serviços de entregas.

Atendemos em todo o Estado de São Paulo.

Garantimos a qualidade e eficiência dos serviços prestados

@contato@transmaje.com.br | (19) 3241-2841
www.transmaje.com.br | (19) 3242-9293



Conheça a 1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos do Estado de São Paulo: **Elaine Maria Barreira Garcia**



A 1ª Promotora de Justiça de Registros Públicos do Estado de São Paulo, Elaine Maria Barreira Garcia, decidiu ser promotora de Justiça desde os tempos de faculdade (Direito - PUC/SP). Quando tomou conhecimento das funções do Ministério Público em prol da sociedade e do coletivo, percebeu que era exatamente o que esperava exercer como profissão para o resto de sua vida. Em entrevista ao **Jornal do Notário**, a promotora pós-graduada em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP) avalia a relação do Ministério Público com as serventias extrajudiciais, discorre sobre a importância da ata notarial como meio de prova e prospecta sobre o futuro do notariado.

“O relacionamento desta Promotoria de Justiça especializada com as serventias tem sido extremamente cooperativo, de ambos os lados, sempre em busca de soluções que atendam o interesse público”, afirmou.

“O extrajudicial tem ocupado um espaço significativo e que lhe é próprio, garantindo a segurança e publicidade e ainda, a desjudicialização nos casos em que a lei assim não exige”. Leia ao lado a entrevista na íntegra.

Jornal do Notário: De onde surgiu a ideia de ingressar no Ministério Público? O que atraiu a senhora para a carreira de promotora de Justiça?

Elaine Maria Barreira Garcia: Ser promotora de Justiça foi uma opção nascida nos bancos da Faculdade de Direito quando tomei conhecimento das funções do Ministério Público em prol da sociedade e do coletivo, decidi que era exatamente o que eu esperava exercer como profissão para uma vida inteira. Claro que o sonho não se realizou de pronto, mas me preparei para o concurso de ingresso à carreira do Ministério Público e afinal, fui bem sucedida, para a minha completa felicidade.

Jornal do Notário: Atualmente, quais são as principais atribuições e objetivos da Promotoria de Justiça de Registros Públicos?

Elaine Maria Barreira Garcia: Compete ao Ministério Público o dever de zelar pelo estrito cumprimento da lei. No caso da Promotoria de Registros Públicos, da lei que normatizou os serviços concernentes aos registros públicos, velando pela autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos que refletem e para que haja uniformidade na solução dos conflitos e das dúvidas, assegurando aos usuários de tão relevante serviço, um tratamento igualitário. Em outras palavras, os atos de registros públicos contêm profunda carga de interesse público, tanto que o legislador determinou que a Serventia seja cuidada por profissional especialmente investido para esse fim e, justamente por conta dessa relevância pública, é que se pauta a intervenção da Promotoria na condição de *custos legis*, para articular as medidas tendentes ao resguardo da lei, independentemente dos interesses em questão.

Jornal do Notário: Como a senhora avalia a relação do MP com as serventias extrajudiciais? Levando-se em conta que há um banco de dados (Censec) administrado pelo Colégio Notarial e acessado por cerca de sete mil autoridades, como o serviço extrajudicial ajuda no cotidiano do promotor?

Elaine Maria Barreira Garcia: O relacionamento desta Promotoria de Justiça especializada com as serventias tem sido extremamente cooperativo, de ambos os lados, sempre em busca de soluções que atendam o interesse público. O serviço de disponibilização do banco de dados, não deixa de ser mais uma via de cooperação em que o promotor de Justiça, principalmente aquele das cidades mais longínquas, tem acesso à

pronta informação não só para o exercício das funções investigativas mas também, de fundo social, na medida em que não raro a Promotoria é procurada por pessoas em situação de hipossuficiência que necessitam de auxílio para o exercício de direitos indisponíveis.

Jornal do Notário: Como a senhora enxerga a ata notarial como meio de prova no processo?

Elaine Maria Barreira Garcia: A ata notarial é somente um dos reflexos da evolução do direito registral em nosso país e vem se mostrando como instrumento essencial capaz de trazer certeza na constatação de fatos, consolidando-os de forma rápida e técnica,



A ata notarial (...) vem se mostrando como instrumento essencial capaz de trazer certeza na constatação de fatos



em um registro confiável. Recentemente, tive a oportunidade de tomar conhecimento de aplicação de ata notarial inclusive, para garantir a correção do processo eleitoral, tamanho é o reconhecimento de sua importância e a segurança que transmite.

Jornal do Notário: No Processo 0045518-82-2015 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, a senhora entende que da filiação afetiva decorrem os mesmos direitos e deveres da filiação biológica. Como o conceito de multiparentalidade e outros que abarcam novos formatos de família vêm sendo abordados pelo judicial e pelo extrajudicial?

Elaine Maria Barreira Garcia: Tratava-se de consulta de Oficial de Registro Civil

quanto à forma de expedição da certidão de nascimento com os acréscimos averbados no respectivo assento por conta de decisão judicial que sem excluir paternidade biológica, determinou a inclusão de paternidade afetiva. Estabelecida a situação com três pais e seis avós, questionava-se sobre a forma de expedição da certidão e seu conteúdo, pela inovação que o tema trazia.

Naquela ocasião tive a oportunidade de expressar meu parecer sublinhando o princípio constitucional da igualdade absoluta de direitos entre os filhos, previsto no artigo 227, §6º da Constituição Federal de 1988 que proibiu terminantemente, qualquer tipo de discriminação entre os filhos e que consequentemente, deve ser aplicado à filiação afetiva, para concluir que o reconhecimento da filiação sociológica produz os mesmos efeitos pessoais e patrimoniais resultantes da filiação consanguínea. Logo, se da filiação afetiva decorrem os mesmos direitos e deveres da filiação biológica anteriormente registrada, sem qualquer distinção, a certidão deverá tratá-la no mesmo patamar, ou seja, relacionar todos os pais conjuntamente, no mesmo campo, e da mesma forma, relacionar todos os avós no mesmo campo, de modo que não se diferencie a natureza da filiação.

Cuida-se de aplicar o direito às novas realidades da vida moderna. Acompanhar as mudanças sociais, sem perder o norte, a essência dos princípios constitucionais, que são a linha mestra dessa mesma sociedade. Nesse passo, o extrajudicial tem ocupado um espaço significativo e que lhe é próprio, garantindo a segurança e publicidade e ainda, a desjudicialização nos casos em que a lei assim não exige, proporcionando um serviço mais rápido e afinado com o cotidiano atual das pessoas.

Jornal do Notário: O novo texto do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC) representou um avanço para os notários (Ex: destaque para a ata notarial, usucapião extrajudicial etc.). Como a senhora vê o futuro do notariado?

Elaine Maria Barreira Garcia: Sou defensora ferrenha dos registros públicos e reconheço nessa evolução legislativa, uma escalada que apenas está começando, uma forma de prestar serviço público confiável, rápido e com qualidade, de forma que não há volta, estamos num processo que indica uma tendência de expansão dos campos de atuação e aplicação dos serviços notariais e de registros.

DESTAQUE

CSM/SP: Registro de Imóveis – Dúvida julgada procedente, impedindo-se o registro de Escritura Pública de Inventário, sob o fundamento de que Espólio não é parte capaz – Escritura que peca pela falta de clareza – Os Espólios não são parte – Cuida-se, na verdade, de dois inventários numa só escritura, o que se verifica, inclusive, do recolhimento de dois impostos – Desnecessidade de remessa à via judicial – Recurso provido, para ingresso do título.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do(a) **Apelação nº 1000990-04.2016.8.26.0037**, da Comarca de **Araraquara**, em que são partes são apelantes **ESPÓLIO DE JOÃO DO PRADO (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ADEMIR GERSON DO PRADO) e ESPÓLIO DE NILCE CICARELLI DO PRADO (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ADEMIR GERSON DO PRADO)**, é apelado **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA**.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **“Deram provimento ao recurso, com observação, v.u. Vencido, em sede de preliminar, o Desembargador Ricardo Dip, que declarará voto.”**, de conformidade com o voto do Relator, que integra este Acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores **PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ADEMIR BENEDITO, XAVIER DE AQUINO, LUIZ ANTONIO DE GODOY, RICARDO DIP (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E SALLES ABREU**.

São Paulo, 18 de outubro de 2016.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça e Relator

Apelação nº 1000990-04.2016.8.26.0037

Apelantes: Espólio de João do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado) e Espólio de Nilce Cicarelli do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado)

Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara

VOTO Nº 29.548

Registro de Imóveis – Dúvida julgada procedente, impedindo-se o registro de Escritura Pública de Inventário, sob o fundamento de que Espólio não é parte capaz – Escritura que peca pela falta de clareza – Os Espólios não são parte – Cuida-se, na verdade, de dois inventários numa só escritura, o que se verifica, inclusive, do recolhimento de dois impostos – Desnecessidade de remessa à via judicial – Recurso provido, para ingresso do título.

Trata-se de dúvida inversa suscitada em face da recusa do Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara em registrar escritura pública de inventário.

A negativa baseou-se no teor do parecer n. 126/2015-E, exarado no recurso administrativo n. 2015/00050558, onde se decidiu que Espólio não é agente capaz e, portanto, conforme a Lei n. 11.441/07, não poderia figurar como parte em escritura pública de inventário.

Os recorrentes afirmam que os Espólios não são parte na escritura e que não há qualquer razão para que sejam remetidos às vias judiciais. Esclarecem, na verdade, que a escritura contempla dois inventários e o interessado é o único herdeiro, filho dos falecidos João do Prado e Nilce Cicarelli do Prado.

À Doutra Procuradoria Geral de Justiça foi aberta vista, mas o D. Procurador não vislumbrou interesse e legitimidade para manifestar-se.

É o relatório.

Os interessados, ao invés de requererem

suscitação de dúvida, dirigiram sua irresignação, no ambiente administrativo, diretamente ao MM Juiz Corregedor Permanente, ou seja, suscitaram dúvida inversa, criação pretoriana historicamente admitida pelo C. CSM^[1] e regradada pelas NSCGJ^[2].

A suscitação de dúvida inversa, no entanto, não altera o resultado do julgamento desse recurso. A ele deve ser dado provimento, julgando-se improcedente a dúvida. Vejamos.

Da leitura da matrícula n. 8801, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, vê-se que Nilce Cicarelli do Prado e seu marido, João do Prado, eram detentores da parte ideal de 20% do imóvel. De acordo com o R.2, acresceram à sua parte ideal mais 5%, totalizando 25%.

João do Prado faleceu em 22 de abril de 2000. Não se abriu inventário e não havia testamento. Nilce Cicarelli do Prado, sua esposa, faleceu em 14 de maio de 2012, também sem testamento.

Analisando-se a escritura pública de fls. 08/12, conclui-se que, embora ela coloque o Espólio de Nilce Cicarelli do Prado como “outorgante e reciprocamente outorgado” e sinalize que o Espólio de João do Prado também é parte, o fato é que o único interessado no inventário e único herdeiro é o filho, Ademir Gerson do Prado.

Aliás, a bem dizer, também é ele o recorrente, visto que, embora inventariante, é o único herdeiro e, portanto, interessado no registro da escritura e no provimento do recurso. Seja como for, a questão processual, aqui, é de somenos importância.

Tornando à análise da escritura, de sua leitura é possível dessumir que se procederam aos inventários dos bens deixados por ambos os pais do herdeiro Ademir Gerson do Prado.

Primeiro faleceu João do Prado casado com Nilce Cicarelli do Prado pelo regime da comunhão universal de bens (regime legal antes da Lei n. 6.515/77) – e a propriedade de 25% do imóvel transmitiu-se, de acordo com o art. 1.829, I, do Código Civil, 12,5% ao descendente

Ademir Gerson do Prado, restando a meeira Nilce Cicarelli do Prado com os outros 12,5%.

Depois faleceu Nilce Cicarelli do Prado, e sua meação, a parte ideal de 12,5%, transmitiu-se ao herdeiro único, Ademir Gerson do Prado.

Na verdade, o que a escritura pública faz, por meio de dois inventários, é adjudicar a parte ideal de 25% do imóvel, por inteiro, ao herdeiro único.

Prova maior de que se trata de dois inventários é o item 14 da escritura, que dá conta de que dois impostos foram pagos. Em primeiro lugar, o ITCMD (e não o ITBI, como consta, erroneamente, do item), decorrente da sucessão causa mortis, de João do Prado; depois, o ITCMD, decorrente da sucessão causa mortis, de Nilce Cicarelli do Prado.

E isso poderia ser feito malgrado a confusa redação da escritura -, nos moldes do que preceitua o artigo 1.043 do então em vigor Código de Processo Civil de 1973:

Art. 1.043. Falecendo o cônjuge meeiro supérstite antes da partilha dos bens do pré-morto, as duas heranças serão cumulativamente inventariadas e partilhadas, se os herdeiros de ambos forem os mesmos.

Cuidando-se de inventário feito extrajudicialmente, nada impedia que as duas heranças fossem cumulativamente inventariadas e partilhadas, a um único herdeiro, por meio de apenas uma escritura e com o pagamento de ambos os impostos.

Por fim, ressalte-se que permanece íntegra a orientação do parecer n. 126/2015-E, exarado no recurso administrativo n. 2015/00050558. Ela, apenas, não se aplica ao presente caso.

Nesses termos, pelo meu voto, dou provimento ao recurso, para determinar o registro da escritura.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça e Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Superior da Magistratura

Apelação 1000990-04.2016.8.26.0037 – SEMA

Procedência: Araraquara

Apelantes: Espólios de João do Prado e Nilce Cicarelli do Prado

Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca

VISTO (Voto n. 42.783):

1. Na esfera preliminar, meu voto extingue o processo sem resolução de mérito.

Trata-se aqui do que se habituou designar “dúvida inversa”, a que, *contra legem*, é suscitada pelo interessado, diretamente, ao juízo corregedor.

Cuida-se de prática, com efeito, que não está prevista em lei, razão bastante para não se admitir de fato, por ofensa à exigência constitucional do **devido processo** (inc. LIV do art. 5º da Constituição federal de 1988).

Não autoriza a lei uma livre eleição de forma inaugural e de rito de nenhum processo administrativo, e, na espécie, a “dúvida inversa” não se afeiçoa ao previsto expressamente na Lei n. 6.015/1973 (de 31-12, arts. 198 et sqq.).

Se o que basta não bastara, cabe considerar que ao longo de anos, essa “dúvida inversa” se tem configurado por um risco para a segurança dos serviços e até para as expectativas dos interessados. É que, não rara vez (e o caso destes autos é só mais um exemplo dentre tantos), o pleito não atende a tão exigíveis preceitos de processo registral (assim, o primeiro deles, a existência de prenotação válida e eficaz) que está mesmo de logo fadado a frustrar-se, levando a delongas que o humilde respeito ao iter imposto em lei teria evitado.

Meu voto preliminar, pois, julga extinta a dúvida, sem apreciação de seu mérito, prejudicado o exame do recurso de apelação.

3. Superada a preliminar, voto pelo provimento do recurso.

Falsa demonstratio non nocet, isto é, a expressão errada ou inadequada não pode prejudicar um direito alegado (ou, menos amplamente, “nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem” art. 112 do Código Civil). Assim, como bem salientou o voto de relação, as impropriedades da escritura pública, que narrou mal quais fossem os outorgantes e os outorgados, não constitui empeco ao pretendido registro *stricto sensu*, quando é certo que, a despeito disso, a partilha conjunta (art. 1.043 do antigo Cód. de Processo Civil) se fez corretamente e não há equívoco possível quanto ao herdeiro adjudicatário.

DO EXPOSTO, por meu voto preliminar, julgava extinto o processo, sem resolução de mérito, prejudicado o recurso de apelação dos Espólios de João do Prado e Nilce Cicarelli do Prado.

No mérito, provejo o recurso, para o fim de que se registre a aquisição objeto, como rogado.

É como voto.

Des. RICARDO DIP

Presidente da Seção de Direito Público

Notas:

^[1] Apelação Cível n.º 23.623-0/1, rel. Des. Antônio Carlos Alves Braga, j. 20.02.1995; Apelação Cível n.º 76.030-0/8, rel. Des. Luís de Macedo, j. 08.03.2001; e Apelação Cível n.º 990.10.261.081-0, rel. Des. Munhoz Soares, j. 14.09.2010.

^[2] Item 41.1. do Cap. XX.

(DJe de 31.01.2017 – SP)

EMENTAS

1ª VRP/SP: Dúvida – Registro de doação com reserva de usufruto – Certidão do Tabelião do recolhimento do imposto – Impossibilidade de exibição do recolhimento da guia – Fé pública do Tabelião – Dúvida improcedente.

Processo nº 1117997-22.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Doação de imóvel do Município para a União – Necessidade de Escritura Pública – Inaplicabilidade do art. 74, do Decreto-Lei n. 9.760/46 – Necessidade, ainda, de pagamento dos emolumentos – Precedentes da Corregedoria Geral da Justiça – Recurso desprovido.

Apelação nº 0020409-22.2014.8.26.0320
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Dúvida julgada procedente, impedindo-se o registro de Escritura Pública de venda e compra, englobando cessão – Ausência de recolhimento de imposto – ITBI que é devido pela cessão e pela venda e compra – Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade e de decadência ou prescrição pela via administrativa – Recurso desprovido.

Apelação nº 1123982-06.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Pedido de Providencias – Tabelionato de Notas – Emissão de Nota Fiscal – Pela legislação campineira, está o Senhor Tabelião dispensado de emitir nota fiscal a cada serviço prestado, podendo emitir Recibos Provisórios de Serviço (RPS), em lote – Sonegação não demonstrada – Regularidade do recolhimento de FGTS devidamente comprovada – Recurso Desprovido.
Recurso Administrativo

nº 0010598-06.2016.8.26.0114
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Registro Civil das Pessoas Naturais – Registro – Escritura Pública de União Estável – Regime de bens – Conviventes com mais de 70 anos – No marco inicial da união os conviventes não contavam com mais de 70 anos – Possibilidade – Linhas doutrinárias e jurisprudencial divergentes – Aplicação de uma delas na qualificação notarial – Pedido acolhido.

Processo nº 1096402-64.2016.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br



CSM/SP: Registro de Imóveis – Apelação interposta pela Fazenda do Estado de São Paulo – Legitimidade reconhecida – Terceira prejudicada – Escritura de Doação – Desqualificação – Discussão a respeito da base de cálculo a ser utilizada no cálculo do ITCMD – Atuação que extrapola as atribuições do Oficial – Dever de fiscalização que se limita ao recolhimento do tributo – Discussão que deve ser travada em processo administrativo tributário ou em execução fiscal – Sentença de improcedência da dúvida mantida.

Apelação nº 1006725-68.2015.8.26.0161
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Proprietários casados no regime da separação obrigatória de bens – Bem adquirido na constância da união – Escritura de compra e venda por meio da qual apenas um dos cônjuges, com a anuência do outro, vende 50% do imóvel a terceiro – Impossibilidade de registro – Aplicabilidade da Súmula 377 do STF – Comunhão que se presume – Necessidade de que ambos os consortes figurem na escritura como vendedores – Ingresso registral que desrespeitaria os princípios da continuidade e da disponibilidade – Apelação desprovida.

Apelação nº 1112372-41.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Omissão quanto ao regime de bens adotado quando do casamento da alienante – Casamento no exterior – Cônjuge falecido – Dúvida procedente – Recurso desprovido – O regime de bens há de constar expressamente da certidão de casamento – À míngua de expressa menção, não se presume a adoção do regime de reserva previsto na legislação do país em que realizado o matrimônio.

Apelação nº 1094840-54.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Mandado de Segurança – Impetração para o fim de que seja conferido o abatimento das dívidas do espólio da base de cálculo do ITCMD – Inteligência dos artigos 1.997 e 1.792, ambos do Código Civil – Sentença concessiva da ordem mantida Lei Federal de competência legislativa concorrente prevalece sobre Lei Estadual – Exegese do art. 24, inc. I, § 4º, da Constituição Federal – Lei posterior revoga anterior quando com ela incompatível – Artigo 2º, §1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Precedente jurisprudencial – Apelação da Fazenda Paulista e remessa necessária não providas.

Apelação nº 1002226-76.2015.8.26.0408
Fonte: www.tjsp.jus.br

CNB/SP realiza Reunião de Associados e apresenta evolução anual

Resultados de mídia, Lei Estadual nº 16.346, apostilamento e conquistas foram alguns dos tópicos discutidos no encontro

No dia 13 de fevereiro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou em sua sede a primeira Reunião de Associados de 2017, que também foi transmitida via *streaming*. O encontro teve início com a apresentação dos resultados de mídia anual referente ao ano de 2016, que exibiu grandes evoluções: 1.398 reportagens ligadas à entidade publicadas nos diversos veículos de comunicação, um número 106% maior em relação à 2015.

Temas como modernização de cartórios, divórcios, combate à corrupção, união estável homoafetiva e o Provimento CG nº 37/2016 (permite a lavratura de escritura de inventário e partilha com testamento, desde que expressamente autorizado pelo juízo sucessório competente, nos autos do procedimento de abertura e cumprimento de testamento) foram amplamente abordados tanto nas mídias tradicionais quanto nas redes sociais que, hoje, contam com vasta aderência do público externo. O Facebook do CNB/SP alcançou mais de 30 mil seguidores representando um aumento de 950% em relação ao ano anterior, enquanto o Instagram da associação conta com mais de mil.

Em seguida, o presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, introduziu os temas jurídicos de maior relevância para o notariado nos últimos meses: a Lei Estadual nº 16.346/2016, que altera a Lei nº 11.331/2002 e dispõe sobre a inclusão no valor da Carteira de Previdência o montante de 4,8% sobre o valor destinado aos tabeliães no que diz respeito à tabela de emolumentos; além da obrigatoriedade de tradução juramentada em apostilamento de documentos em língua estrangeira determinada pelo CNJ.



▶ Na reunião de associados de fevereiro, o presidente do CNB/SP abordou as principais conquistas do notariado em 2016 e debateu as questões jurídicas e legislativas mais importantes para a atividade

O presidente ainda abordou as principais conquistas do notariado em 2016 como o lançamento do trâmite das certidões entre cartórios (novo módulo da Censec), da 2ª edição da TV Cartório e do app Debates Notariais. “O aplicativo é mais uma ferramenta que colocamos à disposição para gerar contato direto. As transmissões das reuniões mensais e a comunicação direta através de circular poderão ser acessadas por lá e dúvidas podem ser sanadas entre colegas por meio de debates que serão organizados por temas. Foi aberto também um tópico para os aprovados no 10º Concurso para que eles possam expor suas

questões e terem suas respostas através dos colegas que podem relatar suas experiências. É uma ferramenta extremamente interessante no dia a dia para aproximarmos a comunicação entre os colegas e a comunicação com o próprio Colégio”, afirmou.

Por fim, os presentes foram convidados a participar dos eventos que ocorreriam em datas próximas: Treinamento Prático em Gestão Notarial e Registral aos aprovados no 10º Concurso, XX Congresso de Direito Notarial no Estado de São Paulo e o Treinamento de Gestão de Cartórios.

Projeto de lei prevê a alteração do regime de bens no casamento **por escritura pública**

Karin Rick Rosa*

Tramita no Senado Federal o Projeto de Lei 69/16, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que propõe modificações no Código Civil e no Código de Processo Civil para permitir a alteração do regime de bens do casamento mediante lavratura de escritura pública. O projeto se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde 14/03/2016, aguardando designação do Relator. Não foram oferecidas emendas à redação original no prazo regimental. Em que pese não se tratar de texto com redação definitiva, o intento aqui é apresentar o projeto e tecer alguns comentários para reflexão e eventual apresentação de sugestão ao legislativo.

No ano em que a Lei 11.441 completa uma década de vigência, a aprovação de mais um projeto de lei destinado à desburocratização dos trâmites de natureza consensual é oportuna. Aliás, na justificativa do projeto é citado, em vários momentos, o êxito da Lei 11.441, que facilitou a realização de divórcios, separações e inventários, possibilitando que mais de 1,5 milhões de atos relativos a divórcios, separações e inventários fossem praticados sem a intervenção do Poder Judiciário. A intenção, portanto, é replicar o modelo para outras situações que se caracterizam como procedimentos de jurisdição voluntária.

O texto sugere a inserção de um novo artigo ao Código Civil – 1.639-A, a revogação do §2º do art. 1.639, e a revogação do art. 734, do Código de Processo Civil.

A atual redação do art. 1.639 do Código Civil contempla, em seu caput, a possibilidade de escolha pelos nubentes do regime de bens, que é formalizada em escritura pública de pacto antenupcial por determinação legal. O parágrafo primeiro estabelece que o regime de bens vigora a partir da celebração do casamento, ou seja, a eficácia do negócio jurídico (pacto) depende da celebração do casamento. Já o parágrafo segundo

trouxe como novidade no Código de 2002 a possibilidade de alteração do regime de bens durante o casamento, prevendo que ela sempre depende de procedimento judicial.

O PL 69/16 revoga justamente o parágrafo segundo do art. 1.639 do Código Civil, e inclui um novo artigo, que, no parágrafo primeiro, prevê que a alteração do regime de bens durante o casamento será requerida pelos cônjuges diretamente no tabelionato de notas, sem a necessidade da intervenção do Poder Judiciário, a princípio:

“Art. 1.639-A. É admissível alteração do regime de bens, mediante escritura pública, ressalvados os direitos de terceiros.

§ 1º A alteração do regime de bens do casamento será feita por meio de requerimento assinado conjuntamente pelos cônjuges dirigido ao tabelião de notas, que, atendidos os requisitos legais, lavrará a escritura pública independentemente da motivação do pedido.”

Além de remeter ao tabelião de notas



a competência para alterar o regime de bens durante o casamento, o parágrafo primeiro afasta expressamente a necessidade de motivação para o pedido, seguindo a jurisprudência que consolidou o entendimento de que não cabe ao juiz adentrar no mérito da motivação para deferir o pedido de alteração.

O parágrafo segundo elenca os documentos que deverão acompanhar o requerimento assinado pelos cônjuges e pelo advogado(s) e dirigido ao tabelião de notas. São eles: a) a certidão de casamento atualizada; b) o pacto antenupcial, quando houver; e c) a declaração de domicílio atual do casal. Seguindo a mesma trilha da Lei 11.441, o projeto estabelece a participação obrigatória do advogado, na qualidade de assistente,

comum ou não, dos cônjuges. A atuação do advogado acontece em dois momentos: assinando o requerimento dirigido ao tabelião de notas (no projeto constou petição), e assinando a escritura pública de alteração do regime de bens.

Para os casos em que o regime de bens for o da separação obrigatória de bens, os cônjuges interessados deverão comprovar que a causa que ensejou o regime estão superadas. É o que acontece, por exemplo, quando o casamento é contraído pelo divorciado ou pela divorciada, sem que tenha sido homologada a partilha de bens. Neste caso, apresentada a prova da homologação, tem-se superada a causa suspensiva que determinou o regime e a alteração poderá ser realizada.

O projeto prevê a publicação de edital na rede mundial de computadores pelo prazo de trinta dias antes da lavratura da escritura pública. Aqui nos parece melhor que o edital fosse publicado em jornal, destacando-se que no atual Código de Processo Civil há previsão de proposição pelos cônjuges de meio alternativo para divulgação da alteração.

Caso haja manifestação (impugnação), por terceiros, mediante declaração escrita e assinada, acompanhada com as provas ou contendo a indicação de onde elas possam ser obtidas, para obstar a alteração, o tabelião de notas deverá dar ciência aos requerentes para que estes indiquem, no prazo de três dias, as provas que pretendem produzir. Depois disso, a documentação será remetida ao juízo. Em que pese a falta de especificação no projeto, o juízo competente para o qual os documentos serão remetidos é o da Vara de Família da Comarca. Como se observa, a intervenção judicial somente ocorrerá quando houver manifestação por parte de terceiros, caso em que caberá ao Poder Judiciário decidir pelo deferimento do pedido ou não. O parágrafo oitavo dispõe sobre o procedimento judicial.

A alteração do regime de bens, por sentença ou por escritura pública, deverá ser averbada junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais em que foi celebrado o casamento, no Registro de Imóveis e, nos casos de o cônjuge participar como sócio em pessoa jurídica, também deverá ser promovida a averbação

junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (o projeto não faz referência ao último).

Por último, o parágrafo décimo primeiro do art. 1.639-A prevê que a alteração do regime poderá ter efeitos retroativos ou não, de acordo com a vontade dos cônjuges, fazendo novamente a ressalva aos direitos de terceiros. A eficácia da alteração é matéria de grande relevância para notários e registradores, por repercutir diretamente nas transmissões imobiliárias feitas após a alteração do regime. A atual legislação em vigor não faz referência à retroatividade ou não, nem mesmo à possibilidade de atribuição dos efeitos pelos cônjuges.

O art. 734, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre o procedimento judicial de alteração do regime de bens do casamento é revogado, e fica alterado o título da Seção IV, do Capítulo XV – Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária para “Do Divórcio e da Separação Consensuais, e da Extinção Consular de União Estável”.

Não há dúvida de que o projeto de lei, feitos pequenos ajustes, pode se tornar mais um caso de sucesso no caminho da desjudicialização.



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

“Carnê-Leão” recolhido a mais

Compensação durante o ano-calendário com o “Carnê-Leão” dos meses subsequentes ou compensação com o IRPF devido no ano-calendário apurado por ocasião do ajuste anual? Atualização

Antonio Herance Filho*

Voltamos com o tema que foi objeto de nossa coluna publicada na edição nº 171 deste conceituado periódico (jan/fev 2016, pág. 34), para atualizar o leitor em relação à mudança de posicionamento do Fisco no tocante ao tratamento que se deva dar ao contribuinte que, por qualquer que seja a razão, venha a recolher, em determinado mês, importância superior à devida a título de “Carnê-Leão”.

Afirmamos naquela oportunidade que, contrariando entendimento da Consultoria tributária mantida pelo INR (Informativo Notarial e Registral):

“O Fisco entende que o contribuinte que recolhe, em determinado mês, valor maior do que o devido a título de “Carnê-Leão”, não pode acertar o ritmo de recolhimentos no decorrer do ano, nem submeter o excedente ao ajuste. Terá, pasme caro leitor, o contribuinte que solicitar a restituição do indébito mediante a apresentação da DAA. Ou seja, entregar a declaração por meio da qual: (i) faz o ajuste anual; e (ii) pede a restituição do que tiver recolhido indevidamente a título de “Carnê-Leão”.” (Original sem destaques)

A posição do órgão fazendário da União era externada por meio do suplemento intitulado “Perguntas e Respostas – IRPF 2015”, que em sua Pergunta nº 253 dizia que “Carnê-Leão” pago a mais não poderia ser compensado com “Carnê-Leão” de meses subsequentes, nem com o valor do IRPF apurado na Declaração de Ajuste Anual.

Confira o teor da Pergunta nº 253, do suplemento intitulado “Perguntas e Respostas – IRPF 2015”, editado pela Receita Federal do Brasil:



“

“O carnê-leão pago a maior ou indevidamente pode ser compensado em recolhimentos posteriores ou na Declaração de Ajuste Anual?”

”

“253 - O carnê-leão pago a maior ou indevidamente pode ser compensado em recolhimentos posteriores ou na Declaração de Ajuste Anual?

Não. Deve ser solicitada a restituição do indébito de imposto sobre a renda, pago a título de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão), pela pessoa física à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) exclusivamente mediante a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

(Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, art. 10)” (Original sem destaques).

Após algumas manifestações nossas, inclusive na edição nº 171 deste *JN*, coincidência ou não, o Fisco ajusta o seu discurso para, no Perguntas e Respostas – IRPF 2016, na pergunta de mesmo número (253), passar a admitir, sem que a legislação tenha mudado, a compensação do valor pago a mais do que o devido a título de “Carnê-Leão” com o valor apurado na Declaração de Ajuste Anual.

É verdade, melhorou. Agora, a resposta da Pergunta nº 253 está assim, verbis:

Perguntas e Respostas – IRPF 2016

“**Pergunta nº 253** - O carnê-leão pago a maior ou indevidamente pode ser compensado em recolhimentos posteriores ou na Declaração de Ajuste Anual?

Não pode ser compensado em recolhimentos posteriores, entretanto, o contribuinte deve informar o valor total pago a título de carnê-leão na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, onde ocorrerá o ajuste no imposto total apurado.

(Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, art. 10)”. (Original sem destaques).

Mas, data vênia, continua ruim.

Continua ruim porque segue negando ao contribuinte o direito de compensar valores recolhidos a mais a título de “Carnê-Leão” com o próprio “Carnê-Leão” de períodos subsequentes em flagrante violação da regra do artigo 66 da Lei Federal nº 8.383, de 1991, *verbis*:

“Art. 66. Nos casos de **pagamento indevido ou a maior** de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá **efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente**. (Redação dada pela Lei nº 9.069, de 29.6.1995) (Vide Lei nº 9.250, de 1995)” (Original sem destaques).

Assim, as compensações feitas no curso do ano-calendário, de eventuais recolhimentos a mais, continuam não tendo o tratamento correto.



*Antonio Herance Filho é professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da Consultoria mantida pelas Publicações INR. É, ainda, diretor do Grupo Serac

A espiritualidade no ambiente de trabalho

Gilberto Cavicchioli*



A espiritualidade no ambiente de trabalho não trata de um novo jargão administrativo, nem se refere a práticas religiosas ou místicas. Tem a ver com a percepção de como ações, atitudes, escolhas e decisões afetam os outros. É agir, no ambiente de trabalho ou em qualquer outro, para o benefício maior de todos por meio da cooperação e da empatia.

Embora sem uma fundamentação científica, o número de empresas – tanto de produtos quanto de serviços – que adota a espiritualidade no ambiente de trabalho é crescente. São empresas que conduzem seus negócios com honestidade, transparência e cooperação e que ao colocar os indivíduos e a qualidade dos seus serviços na frente dos lucros, constataam que os negócios prosperam melhor.

Portanto, em fases de mensalão, mensalinho e Lava-jato a ideia da espiritualidade pode significar conceitos e práticas que mereçam nossa reflexão.

A atividade notarial, com suas atribuições específicas, vivencia inovações frequentes. As funções e tarefas dos seus colaboradores são desempenhadas segundo legislação e normas rígidas, exigindo de seus funcionários, engajamento, motivação, capacidade de atender com qualidade e controle emocional. Há cartórios, em várias localidades do País, que contam em seus quadros com funcionários com mais de trinta, quarenta anos de atividades na serventia, muito próximos,

portanto, da aposentadoria. Pessoas que, no encerramento da carreira poderão encontrar dificuldades para ocupar o seu tempo livre.

Na linha da espiritualidade, empresas inovam a forma de administrar criando programas dirigidos aos seus funcionários prestes a se aposentar, para demonstrar que há ainda coisas a serem descobertas na vida de cada um. Por meio de palestras e atividades orientativas, que abordam temas diversos como nutrição, sustentabilidade, artes, psicologia e empreendedorismo, os funcionários diante da nova fase, tomam conhecimento de alternativas e ocupações futuras que poderão dar um novo sentido em suas vidas, retomando assim o entusiasmo e a alegria. O alto grau de engajamento e os elogios em relação a esses programas chama a atenção para a importância da espiritualidade na gestão das empresas.

Embora as pesquisas sobre a espiritualidade no trabalho estejam ainda engatinhando, quatro características culturais ficam evidentes nas organizações espirituais:

- 1 Sentido de propósito: a atividade profissional é percebida como algo alinhado aos propósitos e ao que faz sentido;
- 2 Confiança e respeito: honestidade e transparência estão presentes em todas as atitudes e comportamentos;
- 3 Práticas humanistas: tanto os funcionários quanto os gestores atuam em sintonia de interesses próprios e da empresa;

- 4 Tolerância com as diferenças: há espaço para a expressão das emoções, como estados de humor sem culpa ou medo de reprimendas.

Os cartórios atendem usuários em estados emocionais extremos, portanto, agir na linha da espiritualidade é:

- expressar-se de forma positiva, torcendo pelo bom encaminhamento das questões;
- construir uma consciência cooperativa envolvendo os clientes internos e os externos;
- entender que a empatia é a forma mais simples e eficaz de acessar as pessoas com quem convivemos;
- construir ambientes mais positivos, criativos, leves para o melhor desempenho de todos.

Os cartórios vêm proporcionando melhores condições de atendimento, maior eficiência, conforto, instalações mais adequadas, o que provoca uma agradável percepção nos usuários, um bem-estar, uma satisfação.

Acredito que praticar a espiritualidade no trabalho em sua essência, é valorizar os funcionários, os colegas, os clientes e a si mesmo.

Praticar a espiritualidade no ambiente de trabalho, portanto, é agir acreditando que cada dia será uma oportunidade de novos conhecimentos, aprendizados e relacionamentos nutritivos com as pessoas.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionaisa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

Não se contente, amigo, com o pequeno. Amor pequeno. Alegria pequena. Vida pequena. Conter-se com o pequeno... É medir o sonho, o sentimento e a esperança. Contente é quem contenta-se com o que transborda a alma.

Renata Carone Sborgia

1 Maria disse para Pedro virar “**a direita**” e seguir em frente para encontrar o banheiro. Pedro não encontrou o banheiro!!!
Por que???

O correto é: à direita
Dica fácil: formas femininas que indicam lugar, direção...
Recebem acento indicativo da crase (acento grave).
Ex.: à esquerda, à direita...

2 “**Em princípio**”, ele achou que não seria capaz. ... com a expressão incorreta: acertou!!!
O correto é: a princípio
Dica fácil: “A princípio” equivale a “no início”.
Ex: A princípio, achei que não seria capaz.
“Em princípio” equivale a “em tese”.
Ex: Em princípio, todo homem é igual perante a lei.

3 Cancelamos a reunião “**à medida que**” a negociação havia sido adiada.precisavam cancelar a reunião e cancelar o erro da expressão!!!
O correto é: na medida em que
Dica fácil:
“Na medida em que” equivale a “porque”.
Ex: Cancelamos a reunião na medida em que a negociação havia sido adiada.
“À medida que” (acento grave no À) mostra relação de proporção.
Ex: A produtividade aumenta à medida que a equipe usa a ferramenta.

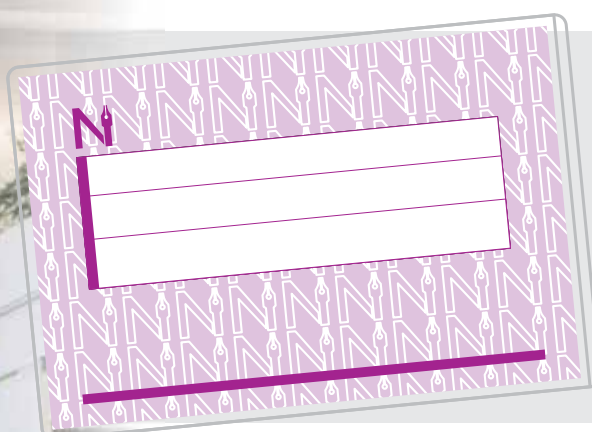
Para você pensar:

Se tu não passou por isto, querido... Se aqueça e vá viver uma loucura descabida... Sem medida. Dois cálices, um champagne, pele a pele. Uma canção de suspiros. Arrepios de frio em corpos quentes. Tudo ardente. Tudo espalhado... Encontrávamos numa bagunça arrumada e sintonizada com os nossos sentimentos. As almas sabiam... Nosso amor... Nosso encontro clandestino. Era isso... Era isso que transformava todas às possibilidades do sentimento possíveis. Entramos neste amor através da ilegalidade. Era o sabor proibido e degustado nas nossas geografias. Não precisávamos de mapa. Éramos sentidos e instintos. Éramos segredos. Éramos proibidos... Transgredimos as leis... E fomos... E vivemos... E fizemos...

Renata Carone Sborgia



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS  **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Lei que facilita a realização de **divórcio** e **Memórias Notariais** são os destaques da mídia

Nos meses de janeiro e fevereiro, os assuntos que mais renderam destaques para a atividade notarial na imprensa foram os dez anos da Lei nº 11.441/07 e o projeto Memórias Notarias.

Em matéria publicada pelo Estado de S. Paulo no dia 3 de janeiro, foram apresentados dados acerca da quantidade de divórcios realizados durante uma década de existência da lei que institui a lavratura de inventário, partilha, separação e divórcio por escritura pública em cartório de notas Brasil. O assunto foi abordado também pelos portais de notícias da Globo News e da Band News.

Aceleração dos divórcios foi amplamente divulgada nos veículos estaduais e nacionais

A repercussão foi tanta que, no dia 5 de janeiro, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, foi convidado para participar de duas entrevistas em duas grandes rádios, uma na CBN e outra na Jovem Pan. A TV Vanguarda também tratou do assunto dando enfoque na cidade de Taubaté. Já a sucursal da TV Globo no Maranhão, TV Mirante, realizou no programa Bom Dia Mirante uma entrevista com o tabelião Cristiano Sardinha onde foram apontadas as diferenças da realização de um divórcio extrajudicial e judicial.

Outro destaque do período é a série Estádios Paulistas (portal da Placar) que repercutiu as cinco escrituras públicas dos estádios da Vila Belmiro, do Palestra Itália, do Parque São Jorge, do Estádio do Morumbi e do Estádio Conde Rodolfo Crespi, resgatadas pelo CNB/SP.

Ainda sobre o projeto Memórias Notarias, o programa JC Debate (TV Cultura) fez uma edição especial sobre o aniversário de São Paulo, exibida no dia 25 de janeiro. Ao longo do programa, que contou com a presença do jornalista do blog São Paulo Antiga, Douglas Nascimento, e do editor da



1. Facebook (post mais curtido de jan./2017)
2. CBN
3. Globo News
4. Placar
5. Jornal Vanguarda
6. Estádios
7. Jornal da Band



Em dez anos, 1,5 milhão de divórcios nos cartórios

Sônia Racy
02 Janeiro 2017 | 09h40

Em dez anos de existência da lei 11.441, que se completam amanhã, cerca de 1,5 milhão de divórcios foram resolvidos, no Brasil, em cartórios – o que dá a média de 410 por dia e não inclui os litigiosos. A conta é do Colégio Notarial do Brasil. Antes da lei, qualquer separação, mesmo a mais simples, só podia ocorrer via processo na Justiça.

O total de separações, segundo o IBGE, anda em torno dos 150 mil/ano.

O Colégio acrescenta: como cada processo custava ao Judiciário algo como R\$2.370, o erário economizou nessa década R\$ 3,5 bilhões ao transferir o problema aos cartórios.

Divórcios 2

Estes, por sua vez, ganharam um bom mercado. Na internet, o serviço é oferecido a partir de R\$ 700 reais, mas dependendo do caso pode ir muito além disso.







Wikipedia e membro do Programa Catalisador da empresa no Brasil, Célio Costa Filho, para aprofundar o tema, foi exibida uma reportagem sobre a importância dos cartórios para a preservação de documentos históricos. Na oportunidade, o 11º Tabelião de Notas da Capital, Paulo Augusto Cruz, apresentou o acervo da serventia que conta, entre outras preciosidades, com a escritura pública do terreno da Casa das Rosas. Por fim, o São Paulo Antiga repercutiu a escritura de compra e venda da Casa das Rosas, datada de 1913, para comemorar os 125 anos da Avenida Paulista.

MÍDIAS SOCIAIS

Depois do fim do ano de 2016, período no qual a página do Facebook do CNB/SP ganhou aproximadamente 30 mil seguidores em relação ao começo do ano, em 2017 não tem sido diferente. Até o fechamento desta edição, a página da entidade conta com 7.175 novos seguidores desde o dia 1º de janeiro. Nesse novo ano, o Twitter foi bastante impulsionado, o que vem dando ótimos resultados a cada dia. Por fim, a meta de mil seguidores foi ultrapassada no Instagram, atingindo no total 1.150.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @colegionotarialdobrasilsp
-  @CNBSP_oficial
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Gestão financeira para cartórios: sinônimo de eficiência

Joelson Sell*

Apesar do caráter público dos serviços prestados pelos cartórios, as serventias extrajudiciais também precisam ser encaradas como empresas – principalmente quando o assunto é gerenciamento financeiro. Administrar toda a movimentação de valores não é uma tarefa simples. A atividade demanda atenção e frequência no registro das informações, que além de comporem os livros exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Receita Federal, são essenciais para o planejamento de ações de longo prazo. Investir na informatização desses registros pode significar ganho de tempo e de efetividade na aplicação de recursos.

O Livro Auxiliar, que contabiliza todas as receitas e despesas do cartório, deve ser atualizado diariamente, segundo orientação do CNJ. A regra é semelhante para a emissão do Livro de Depósitos Prévios, onde constam todos os valores recebidos de forma adiantada para realização de alguns atos, como o registro de um imóvel, por exemplo. O documento aponta ainda a data de conversão em emolumentos, em caso de efetivação do procedimento, ou de devolução dos valores ao depositante. O controle de todos esses detalhes é de extrema importância, pois qualquer equívoco pode resultar em penalidades ao titular.

Sem um sistema que realize a compilação automática dos dados, no entanto, todos os lançamentos têm de ser feitos de forma manual. Nesse caso, muitas vezes, o cartório precisa contratar alguns funcionários para cuidar especificamente dessa atividade, o que acaba gerando custos extras. Mas não só por isso os softwares de gerenciamento financeiro para cartórios são recomendados. Alguns oferecem ainda soluções para tarefas simples, mas que demandam tempo e atenção, como a emissão de cheques, o controle de contas bancárias, a geração de boletos e de guias de recolhimento de impostos, entre outros.

Segundo o analista de sistemas da Escriba, Gabriel Octávio Lopes, programas com essa finalidade agilizam o trabalho dos contadores e facilitam, até mesmo, a elaboração da declaração do Imposto de Renda. Ainda



é comum encontrar cartórios que utilizam o CNPJ nos contratos de trabalho ou em contas bancárias – a recomendação é que seja utilizado somente quando solicitado por órgão público, como é o caso da DOI – porém, todos os rendimentos obtidos com a atividade são vinculados ao CPF do titular. “No relatório de imposto de renda constam todas as informações necessárias para a declaração, como despesas, receitas e o lucro final do período apurado”.

Além disso, investir na automatização do controle financeiro pode ajudar na tomada de decisões de longo prazo. Os sistemas oferecem inúmeros relatórios, de contas a pagar, de controles de estoque e de mensalistas. Ter todos esses dados à mão, de forma organizada e automatizada, é um grande diferencial, principalmente em um momento que se busca incessantemente por transparência e eficiência. A procura por ferramentas de gerenciamento financeiro, no entanto, ainda é bastante restrita. Menos da

metade dos cartórios busca soluções como essas, segundo levantamento do analista de sistemas. Isso porque ainda é preciso conscientizar e, até mesmo, convencer muitos titulares de que a gestão financeira integrada aos demais setores do cartório pode gerar ganho de produtividade, economia de tempo e de recursos.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

Como é realizado um ato notarial para deficientes visuais?

Rafael Depieri*

A ausência ou redução na visão por si só não retira a capacidade do usuário de participar do ato notarial. Inclusive, as Normas de Serviço preveem expressamente a possibilidade destas pessoas abrirem cartão de assinatura para reconhecimento de firma, conforme o Item 178 “f”, in verbis:

178. f) no caso de depositante cego ou portador de visão subnormal, e do semialfabetizado, o Tabelião de Notas preencherá a ficha e consignará esta circunstância. (gn)

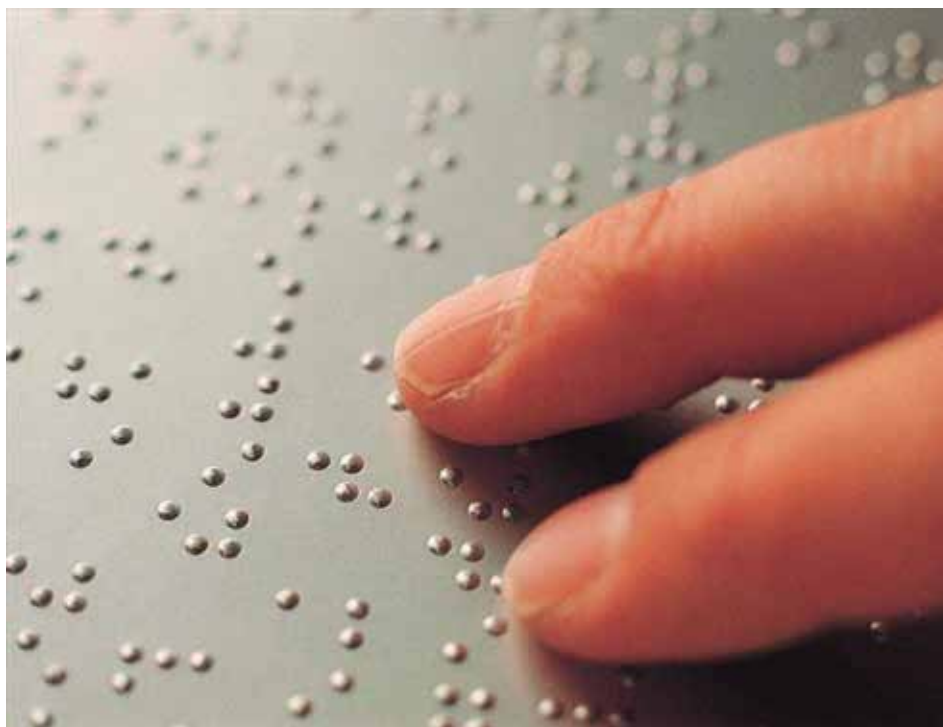
Interessante observar que pelas antigas Normas de Serviço era necessário o comparecimento de duas testemunhas para este ato, que posteriormente foi alterado pela Corregedoria Geral por meio do Provimento nº 40/2012, no qual ficou estabelecido que a fé pública tabelio é suficiente para a identificação da pessoa.

O mesmo raciocínio é aplicado às escrituras públicas, tendo em vista a capacidade de apreensão do conteúdo do ato pelo deficiente. A contrário senso, caso este usuário não saiba ou tenha condições para assinar o ato, ou seja, analfabeto, o tabelião deverá exigir a presença de um acompanhante que assinará a rogo.

Destaca-se que em relação ao testamento, os artigos 1.864 e 1.867 do Código Civil exigem a forma pública quando o testador for portador de deficiência visual. O comando legal é coerente, pois desta forma o usuário poderá ter ciência do teor do ato com base na leitura realizada pelo tabelião, o que não ocorre no caso do testamento cerrado.

Ademais, importante destacar que todas as serventias devem possuir a Tabela de Emolumentos em alfabeto braille ou, alternativamente, em arquivo sonoro (Item 72 do Cap. XIII), para que possam oferecer aos deficientes visuais um mecanismo de consulta aos valores cobrados pelos serviços extrajudiciais. Vale lembrar que o CNB/SP disponibiliza os referidos arquivos no site institucional.

Como é realizado um ato notarial para deficientes auditivos?



Da mesma forma que no caso dos deficientes visuais, a limitação ou ausência de audição não retira a capacidade civil da pessoa.

No que toca aos deficientes auditivos, os quais sejam plenamente capazes para exercer os atos da vida civil, o tabelião primeiramente deve verificar se o mesmo consegue exprimir a sua vontade por meio da escrita. Caso não seja possível, deverá ser acompanhado de intérprete que domine a Língua Brasileira de Sinais (Libras), em aplicação analógica das Normas destinadas aos oficiais de registro, no Item 56.2 do Cap. XVII:

56.2. O surdo-mudo que não puder exprimir sua vontade pela escrita, desde que capaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, deve se fazer acompanhar de tradutor e intérprete que domine a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005. (gn)

A participação do tradutor deve ser consignada no ato notarial, fazendo inclusive constar a assinatura deste e do deficiente. Não há necessidade de testemunhas, nem de assinatura a rogo, a não ser que o usuário não seja alfabetizado.

No caso da lavratura de testamentos a

presença das testemunhas instrumentárias é obrigatória e devem ser observadas as regras específicas para os casos de testadores surdos ou surdos-mudos, contidas nos artigos 1.866 (testamento público) e 1.873 (testamento cerrado) do Código Civil.

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), disponibiliza a todos os notários e registradores associados um Sistema de Atendimento a Deficientes Auditivos em Libras, pelo qual é possível o atendimento sem a presença física do intérprete na serventia, por meio de comunicação remota.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br



Corpo e mente em equilíbrio nas alturas

Inúmeros estudos comprovam que o equilíbrio entre corpo e mente é a melhor receita para uma vida longa e próspera. Entre as recomendações mais populares estão pequenos hábitos diários, tais como consumir mais água, não abrir mão das noites de sono regulares, uma alimentação balanceada entre verduras e proteínas e, obviamente, a prática de exercícios físicos. Para este último, grande parte da população torce o nariz e diz que não tem tempo para a academia ou que é “chato demais” fazer musculação.

Mas e se dissermos que existe um esporte pouco conhecido que, ao mesmo tempo trabalha a musculatura, o equilíbrio e ainda alivia o estresse diário provocado pelas intensas horas de trabalho agindo diretamente na mente?

O *slackline* é uma modalidade esportiva cujo objetivo é a manutenção do equilíbrio sobre uma fita estendida e presa entre dois pontos (montanhas, árvores, postes etc). Originado nos anos 80 em uma pequena região da Califórnia, mistura alpinismo, arte circense e é dividido em três modalidades que se diversificam, entre outras coisas, nas medidas das fitas utilizadas para a prática:

Conheça os benefícios do esporte que controla a mente e tira os pés do chão

longline (20 metros de comprimento e 25 milímetros de largura), *trickline* (15 a 25 metros de comprimento e 50 milímetros de largura) e o *highline* (praticado a partir de 10 metros de altura e com medidas variantes).

Como a maioria dos esportes, a parte física é trabalhada em regiões concentradas no abdômen, na musculatura das pernas e principalmente no que diz respeito à correção da postura. Ao contrário do que a maioria pode imaginar, também é recomendada para quem sofre de labirintite, chegando a amenizá-la consideravelmente.

Além dos benefícios psicológicos ligados à prática de qualquer exercício físico, a psicóloga clínica Jéssica Carmassi ressalta os privilégios desse esporte tão incomum. “Com a visão voltada para o *slackline*, além dos benefícios citados acima, esse esporte pode proporcionar o aumento da concentração, disciplina, paciência e habilidade em lidar com as frustrações. Capacidades que auxiliam, também, em outras áreas da vida, como social, profissional, interpessoal e intrapessoal, favorecendo o aumento da inteligência emocional”, explica. “Mas mais importante que isso: a atividade física

regular auxilia na diminuição da ansiedade, estresse e na prevenção e diminuição da depressão”.

Outro diferencial é o ambiente completamente díspar de uma academia ou qualquer ambiente fechado, já que o esporte é praticado sempre ao ar livre, aumentando a sociabilidade com as pessoas ao seu redor por ser algo chamativo. E é exatamente isso que o professor e praticante Rafael Amaral ressalta. “Sou praticante de *slackline* há 5 anos e um dos aspectos que mais mudaram e fazem diferença na minha vida até hoje é a prática de um exercício físico regular, melhorando minha qualidade de vida e saúde”, afirmou.

Outros aspectos de sua vida foram afetados positivamente. “O meu ciclo de amizades se diversificou, aumentando o meu conhecimento cultural. Também por meio do *slackline* conheci diversos lugares ao participar de eventos, campeonatos e encontros”, ponderou. Para quem gosta de fugir do senso comum em busca de territórios desconhecidos, a atividade pode ser uma ótima opção – elevação do corpo e da mente sem sair (tanto) do chão.

Certificação Digital

segurança e demandas para 2017

Vera Matos*

Ao longo do ano de 2016, os procedimentos de identificação de requerentes de certificados digitais foram amplamente discutidos e fortalecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil, especialmente nos cuidados com a coleta biométrica, visando ampliar a segurança do processo. Em decorrência disso, no final de novembro foi publicada em Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 14/2016, que estabelece o seguinte:

Art. 1º Todas as Autoridades Certificadoras (AC) que emitam certificados digitais para usuário final deverão enviar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte à emissão, os referidos certificados, as biometrias atreladas a cada certificado e as informações sobre os certificados digitais emitidos.

A AC Notarial foi uma das pioneiras na implantação da biometria nos procedimentos, refletindo a preocupação com a segurança dos seus clientes e também dos cartórios vinculados. Nesse sentido, também se destaca a atualização da AC para a hierarquia V5, a mais recente cadeia criptográfica no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Isso significa que os novos certificados digitais emitidos na cadeia V5 têm “maiores níveis de segurança, interoperabilidade e confiança”, como foi noticiado no sítio eletrônico do ITI.

PRÓXIMAS DEMANDAS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Para este ano, outras demandas de Certificação Digital estão sendo amplamente divulgadas pelos órgãos envolvidos. Dentre essas, destaca-se a inclusão das empresas optantes pelo Simples Nacional com mais de três funcionários, que a partir de 2017 deverão, obrigatoriamente, utilizar o certificado digital na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia



do Tempo de Serviço e no envio de informações à Previdência Social (GFIP) e e-Social.

Há também as declarações recorrentes que devem ser transmitidas com certificado digital, como por exemplo: DCTF, DIRF, SPED contábil, SPED Fiscal e a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), sendo esta obrigatória para todas as empresas com vínculos empregatícios que tiveram o CNPJ ativo no exercício do ano de 2016 e cujo prazo de entrega se estende até março. Além disso, diversos órgãos estaduais e municipais disponibilizam aplicações que ampliam os serviços oferecidos mediante acesso com certificado digital, sendo que alguns desses já preveem tal obrigatoriedade.

Conheça a AC Notarial e saiba como prestar atendimento aos usuários de certificação digital. Entre em contato conosco: acnotarial@redeicpbrasil.com.br



*Vera Matos é gestora de rede cartorária da AC Notarial, atua há 12 anos no segmento de certificação digital, sendo responsável pela condução do credenciamento de mais de 200 entidades no âmbito da Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

10 séries que todo tabelião deveria assistir

Com o denso ritmo de trabalho a que o ser humano está cada vez mais exposto, é extremamente difícil conseguir acompanhar 100% das novidades. Acontecimentos ao redor do mundo envolvendo política, esporte, moda, arte e até mesmo fatos que ocorrem dentro do ambiente doméstico podem ficar de lado quando o tempo livre é curto. Sendo assim, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) preparou uma lista com 10 séries que envolvem temas relacionados ao universo jurídico para que o horário de descanso seja também um momento de aprendizado e lazer.

Preparem a pipoca, chamem seus parceiros e aproveitem!



1. HOW TO GET AWAY WITH MURDER

Interpretada pela premiada atriz Viola Davis, Annalise Keating é uma respeitada advogada da área criminal que também dá aulas em uma universidade da Filadélfia. Durante a trama, os cinco melhores alunos escolhidos por ela, Michaela (Aja Naoimi), Wes (Alfie Enoch), Laurel (Karla Sousa), Asher (Matt McGorry) e Connor (Jack Falahee) caminham lado a lado da profissional para ajudá-la a resolver os casos que chegam em suas mãos. O que eles não imaginavam é que, no decorrer do caminho, se envolveriam em tantos assassinatos e se tornariam cúmplices uns dos outros.

Temporadas: 4 (episódios de 45 minutos)



2. SUITS

Mike Ross (Patrick J. Adams) é um jovem prodígio com um talento especial para gravar informações através de sua memória fotográfica. Do outro lado, Harvey Specter (Gabriel Macht), um dos melhores advogados de Nova York, precisa de um associado para auxiliá-lo em seu novo cargo. O destino encarrega-se de cruzar o caminho de ambos e Mike, que nem chegou a concluir a faculdade de Direito, torna-se o braço direito de Harvey. Ao decorrer da série, a falta de experiência de Ross não impede que a dupla obtenha sucesso nos casos que chegam até eles e que a vida de ambos seja uma constante montanha russa.

Temporadas: 7 (episódios de 45 minutos)



3. THE GOOD WIFE

Alicia (Julianna Margulies) e Peter Florrick (Cris Noth) vivem tranquilamente com seus dois filhos, Grace (Mackenzie Vega) e Zach (Graham Phillips), até que Peter acaba sendo preso por se envolver em um escândalo sexual e político. Com os filhos sob sua guarda, Alicia é contratada para trabalhar em uma firma de advocacia de um antigo colega da faculdade, Will Gardner (Josh Charles). O que Alicia não esperava era que na competição de advogados teria de enfrentar alguém tão competitivo e ambicioso quanto Cary Agos (Matt Czuchry), capaz de qualquer coisa para vencer.

Temporadas: 7 (episódios de 45 minutos)



4. BETTER CALL SAUL

A primeira coisa que você precisa saber sobre Better Call Saul é que ela é um *spin-off* de Breaking Bad, mas é perfeitamente entendível mesmo se você não assistiu a série. Ela conta a história de um dos personagens principais de Breaking Bad, o advogado James Morgan (Bob Odenkirk), e como era sua vida seis anos antes de tornar-se Saul Goodman – sua aparência na série do famoso químico Bryan Cranston, interpretado por Walter White. A série estreou há exatamente um ano, em fevereiro de 2015, e a terceira temporada já foi confirmada para abril desse ano.

Temporadas: 2 (episódios de 45 minutos)



5. SCANDAL

Olivia Pope (Kerry Washington) é uma renomada advogada, ex-funcionária da Casa Branca, responsável pela criação de uma empresa de gestão de crises: a Pope & Associates. Baseada em fatos reais e inspirada na ex-assessora de imprensa do governo de George H. W. Bush, Olivia e seu time são responsáveis por proteger a reputação de personalidades estadunidenses da elite, evitando que os escândalos em que se envolvem sejam divulgados pela imprensa.

Temporadas: 5 (episódios de 45 minutos)



6. LAW & ORDER: SPECIAL VICTIMS UNIT

Os detetives que fazem parte da Unidade de Vítimas Especiais (UVS) do Departamento de Polícia de Nova York (NYPD) investigam crimes de natureza sexual. Enquanto o foco das outras séries do “Law & Order” lidam principalmente com casos de assassinato, os detetives da UVS cuidam de crimes como estupro, em que as vítimas sobrevivem e ajudam as autoridades na investigação. A série apresenta um elenco de atores veteranos, como Mariska Hargitay, Richard Belzer, Dann Florek e, depois da primeira temporada, o rapper Ice-T.

Temporadas: 18 (episódios de 45 minutos)



7. HOUSE OF CARDS

Traído pelo presidente que ele ajudou a eleger, Frank Underwood (Kevin Spacey), um ambicioso congressista norte-americano, inicia um plano para conquistar a presidência dos Estados Unidos com a ajuda da sua esposa, uma jornalista igualmente ambiciosa e com problemas de alcoolismo. A série é baseada em acontecimentos reais e é uma adaptação do romance homônimo escrito por Michael Dobbs e da minissérie britânica criada por Andrew Davies.

Temporadas: 4 (episódios de 50 minutos)



8. DAMAGES

A série narra o drama vivido pela bem-sucedida advogada Patty Hewes (Glenn Close) e sua associada Ellen Parsons (Rose Byrne) na firma de advocacia Hewes & Associates, localizada na cidade de Nova York. A primeira temporada (2007) exhibe o escritório investigando o golpe que o multimilionário Arthur Frobisher (Ted Danson) aplicou em seus investidores. A trama mais recorrente da temporada, porém, é a tentativa de assassinato sofrida por Ellen Parsons seis meses após sua entrada na firma.

Temporadas: 5 (episódios de 45 minutos)



9. THE BLACKLIST

Raymond Reddington, o criminoso mais procurado pelo FBI, entrega-se às autoridades e promete delatar diversos criminosos e terroristas desde que trate do assunto somente com Elizabeth Keen, uma funcionária novata do FBI. Reddington revela uma lista criada ao longo de mais de vinte anos que contém políticos, mafiosos, hackers, espões e criminosos de alta periculosidade que o FBI nem sabia da existência. Para divulgar outros nomes, ele impõe condições como utilizar um rastreador implantado no seu pescoço, segurança e imunidade legal e, principalmente, tratar somente com a agente Keen.

Temporadas: 4 (episódios de 45 minutos)



10. DEMOLIDOR

Matthew Michael Murdock (Charlie Cox) é um jovem atleta e excelente aluno. Ainda na infância, um acidente envolvendo um caminhão que carregava lixos tóxicos o deixou cego e fez com que ele desenvolvesse melhor seus sentidos. Inconformado com os crimes que ocorrem na cidade, Matt resolve abrir um escritório de advocacia. Quando decide vestir o uniforme e adotar o nome “Demolidor” (Daredevil), leva uma vida dupla: é advogado durante o dia, e, à noite, protege as ruas de Hell’s Kitchen, seu bairro em Nova York.

Temporadas: 2 (episódios de 50 minutos)

Descobrimo o talento para o mundo notarial

A proximidade com a família e a preocupação com a população levaram a tabeliã Tatiana Cristina até Brotas

A Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Brotas, Tatiana Cristina Duque Pavoni, teve seu interesse pela área notarial despertado por meio de sua irmã. Após estudar para diversos concursos públicos e questionar-se entre procuradorias, Ministério Público e Advocacia Geral da União, foi no mundo notarial que encontrou sua verdadeira vocação.

Concluídos dois intensos anos de estudos, foi aprovada em 2011 no 7º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e Registros de São Paulo, garantindo a titularidade do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Brotas. Ao assumir a serventia, a primeira grande alteração foi a mudança de endereço. O cartório que era localizado em uma galeria de lojas, com um pequeno espaço, hoje se encontra em frente à praça principal da cidade. O prédio escolhido, além da facilidade de acesso pela localização, proporcionou conforto aos funcionários e aos usuários do serviço.

Além da mudança física, Tatiana demonstra preocupação e incentivo aos seus funcionários, investindo em cursos direcionados aos atendentes e chegando até a presentear um deles com uma pós-graduação em Direito



▶ Após mudança de endereço, o 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Brotas está atualmente localizado em frente à praça principal da cidade

Notarial e Registral.

Escolhido pela proximidade à família e pela localização no centro do estado de São Paulo, o cartório atualmente conta com quatro escreventes e atende cerca de 60 pessoas por dia. “Periodicamente são realizadas reuniões ou conversas individuais, buscando saber

onde podemos melhorar com relação à prestação do serviço, e por vezes passar novos conhecimentos e frisar os antigos”, afirmou.

Sobre a interação direta entre o notário e a comunidade, a titular opina. “A interação entre o tabelião e a comunidade é de muita importância e, em uma cidade pequena, isso fica mais visível. Não diria que interfere na qualidade do serviço, mas no reconhecimento da atividade da serventia pelo público. Muitas pessoas enxergam o cartório como um escritório onde se desenvolvem atividades burocráticas mas, quando são bem atendidas, entendem que a função do tabelião é a de conferir segurança jurídica, através do caminho mais curto, direcionado pela lei”.

Além disso, Tatiana ressalta os trabalhos voltados para o lado social realizados em seu cartório, tais como colaborações na campanha do agasalho, presentes de páscoa para crianças carentes etc, e revela seus planos para o futuro do tabelionato. “Pretendo construir o prédio do cartório em um terreno já adquirido e muito bem localizado, proporcionando um ambiente mais moderno, seguro, e confortável para minha equipe, clientes e usuários da serventia”, conclui.



▶ A tabeliã Tatiana Cristina Duque e a sua equipe atendem cerca de 60 pessoas por dia

Filme



La La Land

Ao chegar em Los Angeles, o pianista de jazz Sebastian (Ryan Gosling) conhece a atriz iniciante Mia (Emma Stone) e os dois se apaixonam perdidamente. Em busca de oportunidades para suas carreiras na competitiva cidade, os jovens tentam fazer o relacionamento amoroso dar certo enquanto perseguem fama e sucesso.

Gênero: romance

Pais/ano: EUA/2016

Direção: Damien Chazelle

Classificação: livre

É como dançar sobre a arquitetura

Para a exposição, foram convidados Lia Chaia (Galeria Vermelho), João Castilho (Galeria Zipper) e Jorge Soledar (Portas Vilaseca Galeria), artistas cujas obras selecionadas exploram a relação entre corpo e espaço, tanto em seu aspecto mais intimista quanto em perspectiva com a cidade.

São performances, fotos e vídeos que explicitam e problematizam essa relação por intermédio de sua dimensão mais coreografada, ensaiada e também do embate e encaixe entre corpos. “É como dançar sobre a arquitetura” provém de uma citação cuja autoria original é desconhecida, já atribuída a inúmeros autores como Laurie Anderson, Martin Mull, Elvis

Costello, Frank Zappa: “Escrever sobre música é como dançar sobre arquitetura”. Numa analogia acerca das possibilidades de simbiose e relações intercambiantes entre diferentes campos.

Quando: 15 de fevereiro a 23 de abril

Local: Instituto Tomie Ohtake

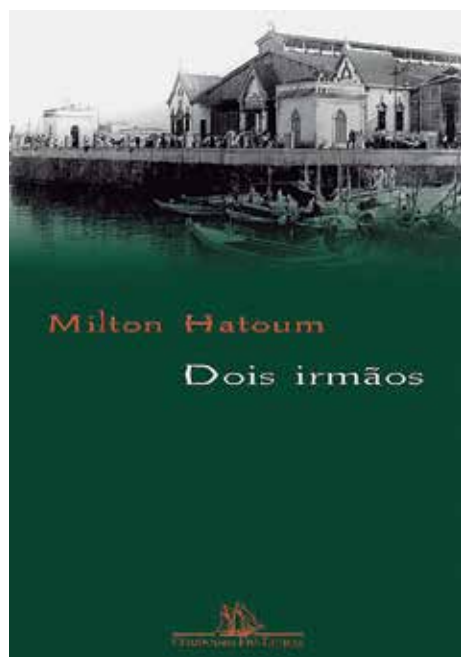
Av. Brigadeiro Faria Lima, 201 - Pinheiros - São Paulo - SP

Entrada: gratuita



Exposição

Livro



Dois Irmãos

A história de dois irmãos gêmeos - Yaqub e Omar - e suas relações com a mãe, o pai e a irmã. Moram na mesma casa Domingas, empregada da família, e seu filho. Esse menino - o filho da empregada - narra, trinta anos depois, os dramas que testemunhou calado. Buscando a identidade de seu pai entre os homens da casa, ele tenta reconstruir os cacos do passado, ora como testemunha, ora como quem ouviu e guardou, mudo, as histórias dos outros. Do seu canto, ele vê personagens que se entregam ao incesto, à vingança, à paixão desmesurada. O lugar da família se estende ao espaço de Manaus, o porto à margem do rio Negro - a cidade e o rio, metáforas das ruínas e da passagem do tempo, acompanham o andamento do drama familiar.

Autor: Milton Hatoum

Editora: Companhia das Letras

Ano: 2000

Páginas: 272

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL]
É NO CARTÓRIO**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC
NOTARIAL